



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

## SUMÁRIO

- DECRETO.6.521\_horario\_secretarias.
- DECRETO.6.522 Nomeia BENEDITO MATIAS- SEMUS.  
DECRETO.6.523 Nomeia DANIELA DOS SANTOS - SEMUS.  
DECRETO.6.524 - Vacância JAILTON DA SILVA.  
DECRETO.6.525 Nomeia ELINADJA ALMEIDA - SEMUS.
- DECRETO.6.526 Nomeia FABIO LINO - SEAD.  
DECRETO.6.527 Nomeia RAFAEL SANTOS - SEAD.  
DECRETO.6.528 Nomeia LEANDRO SILVA - SEAD.  
DECRETO.6.529 Nomeia NATAN SANTOS - SEAD.  
DECRETO.6.530 Nomeia GILVAN SANTOS - SEAD.  
DECRETO.6.531 Nomeia JOSENILDO SANTOS - SEAD.  
DECRETO.6.532 Nomeia ADAILTO RAMOS - SEAD.
- ATOS ADMINISTRATIVOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.521, 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva o horário de funcionamento das Secretarias Municipais, garantindo a eficiência administrativa e o adequado atendimento à população;

CONSIDERANDO a organização interna da Administração Pública Municipal e as especificidades operacionais de cada Secretaria;

CONSIDERANDO o levantamento interno de horários atualmente praticados pelas Secretarias Municipais, conforme registro administrativo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário oficial de funcionamento das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, nos seguintes termos:

SECRETARIA/ÓRGÃO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Gabinete do Prefeito/GAPRE	das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPLAN	das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN	das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Administração/SEAD	das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Educação/SEMED	das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Cultura/SECULT	das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS	das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMER	das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/SEDESC	das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	das 08h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente/SEAMA	das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMISP	das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira
Controladoria Geral do Município	das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira

Art. 2º. O horário fixado neste Decreto refere-se ao funcionamento administrativo, não se aplicando aos serviços essenciais ou contínuos, que obedecerão a escalas próprias, previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 3º. Os Secretários Municipais poderão, mediante justificativa formal e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, adotar horários diferenciados ou escalas especiais, quando a natureza do serviço assim exigir.

Art. 4º. O controle da jornada de trabalho dos servidores observará a legislação municipal vigente, bem como as normas internas de controle de frequência, sendo de inteira responsabilidade das Secretarias Municipais e seus respectivos órgãos o seu acompanhamento e controle.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 6.522, de 03 de fevereiro de 2026.

Nomeia o(a) Sr(a). **Benedito Matias de Oliveira**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Benedito Matias de Oliveira**, portador(a) do RG nº. 36.XXX.XXX-0 /SSP-BA e CPF nº. 297.XXX.XXX-76, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 6.523, de 03 de fevereiro de 2026.

Nomeia o(a) Sr(a). **Daniela dos Santos**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Daniela dos Santos**, portador(a) do CPF nº. 052.XXX.XXX-38, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2026.

Alexandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 6.524, de 03 de fevereiro de 2026.

Declara vacância do cargo de Agente de Endemias, por motivo de óbito o(a) Sr.(a) **Jailton da Silva** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso VII, lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada vacância do cargo de Agente de Endemias, por motivo de óbito, o(a) servidor(a), Sr.(a) Jailton da Silva, portador(a) de CPF nº 010.XXX.XXX-32, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**Art. 2º.** Os valores indenizatórios devidos ao servidor, serão processados e pagos pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Procuradoria Jurídica.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 16 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BAHIA, em 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: [gabinete@ibirataia.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.525, de 03 de fevereiro de 2026.

Nomeia o(a) Sr(a). **Elinadja Santos Almeida**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Elinadja Santos Almeida**, portador(a) do CPF nº. 008.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.526, de 03 de fevereiro 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) **Fabio Lino Santos**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Fabio Lino Santos**, portador(a) do CPF nº. 956.XXX.XXX-68, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.527, de 03 de fevereiro 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) **Rafael Santos de Oliveira**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Rafael Santos de Oliveira**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-37/SSP-BA e CPF nº. 141.XXX.XXX-51, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.528, de 03 de fevereiro 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) **Leandro Silva Santos**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Leandro Silva Santos**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-23/SSP-BA e CPF nº. 025.XXX.XXX-85, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.529, de 03 de fevereiro 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) **Natan Santos de Souza**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Natan Santos de Souza**, portador(a) do RG nº. 5.XXX.XXX-0/SSP-BA e CPF nº. 262.XXX.XXX-50, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.530, de 03 de fevereiro 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) **Gilvan Santos da Anunciação**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Gilvan Santos da Anunciação**, portador(a) do RG nº. 13.XXX.XXX-80/SSP-BA e CPF nº. 050.XXX.XXX-04, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.531, de 03 de fevereiro 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) **Josenildo Santana Santos**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Josenildo Santana Santos**, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-70/SSP-BA e CPF nº. 011.XXX.XXX-97, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.532, de 03 de fevereiro 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) **Adailto Ramos de Jesus**, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). **Adailto Ramos de Jesus**, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-48/SSP-BA e CPF nº. 920.XXX.XXX-34, para ocupar o cargo de Assistente de Secretaria, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

§ 1º. O(a) servidor(a) será lotado da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Dispensa



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

O município de Ibirataia/BA torna público, que realizará o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de tecnologia e telecomunicações, visando à execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, modernização, requalificação tecnológica e ampliação do sistema de telefonia móvel do Distrito de Algodão, no Município de Ibirataia/BA, compreendendo a atualização integral da infraestrutura da torre de transmissão, incluindo equipamentos ativos e passivos, sistemas de transmissão e recepção de sinal, adequações técnicas, substituição e/ou instalação de novos equipamentos, testes operacionais, ajustes de desempenho e demais serviços necessários para assegurar a continuidade, estabilidade, ampliação da cobertura e melhoria da qualidade do sinal de telefonia celular, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### DO ENVIU DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As propostas e documentos deverão ser enviadas até as 09h00min horas do dia 06/02/2026. As empresas interessadas deverão enviar os respectivos documentos via e-mail [licitacao@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibirataia.ba.gov.br), ou serem entregues pessoalmente na sala de licitações no prédio sede da prefeitura localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <https://www.ibirataia.ba.gov.br>. Maiores Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel.: (73) 3537-2125.

Ibirataia/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Pâmella Ramos Meira Costa de Souza  
Agente de Contratação

**Pag. 1x1**  
[www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**

**I. REGÊNCIA LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA- BA**

**III. NÚMERO DE ORDEM:**

CONCORRÊNCIA

Nº 002/2026

**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

005/2026

**V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção e requalificação da Praça 10 de Novembro, localizada na sede do município, no Município de Ibirataia – Bahia, com área aproximada de 1.676,95 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, limpeza do terreno, demolições e remoções, execução de pavimentação em piso Inter travado de concreto, assentamento de meios-fios, implantação de passeios acessíveis conforme a NBR 9050, execução de muros de contenção, instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras e pergolados), implantação de parque infantil e academia ao ar livre, execução de paisagismo com plantio de grama e árvores, além da instalação de sistema de iluminação pública ornamental em LED, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital.

**VI. TIPO DE LICITAÇÃO:**

- ( ) Por item  
Menor Preço ( ) Por lote  
(x) Global

**VII. UNIDADES SOLICITANTES:**

Secretaria Municipal de Educação.

**VIII. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global

**IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12 MESES.

**X. SITES DE ACESSO AO EDITAL E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:**

O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e no local para recebimento das propostas, documentos e início da sessão pública da licitação: site: <https://www.comprasbr.com.br>. Considerando o enquadramento do objeto como obra/serviço comum de engenharia, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, fica estabelecido que o prazo mínimo para apresentação/cadastramento das propostas observará o disposto no art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, contados da data de divulgação do edital.

**DATA DA SESSÃO DA DISPUTA: 24/02/2026.**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min (Horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br)**

**MODALIDADE DE DISPUTA: Aberto e fechado.**

**XI. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125

[https://www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)

Página 1 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**  
**TIPO - MENOR PREÇO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, por meio do(a) Agente de Contratação (a) Municipal, sediado na Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.pncp.gov.br/app/editais> e no Site Compras BR, no sítio eletrônico <https://www.comprasbr.com.br>, bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA [www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br), como os elementos que o integram.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica Compras BR, no sítio <https://www.comprasbr.com.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação **Marcelo de Oliveira Lima**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica de disputa.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.676,95 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, LIMPEZA DO TERRENO, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO, ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS, IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS CONFORME A NBR 9050, EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS E PERGOLADOS), IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E ACADEMIA AO AR LIVRE, EXECUÇÃO DE PAISAGISMO COM PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL EM LED, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
[https://www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)  
Página 2 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

**1.2.** A licitação será realizada como critério de julgamento pelo menor preço global.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Compras BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no Compras BR deverá ser feito junto a plataforma, no sítio <https://comprasbr.com.br> por meio de login e senha.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

## 2-A. DA PUBLICIDADE DO PNCP E DA PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

**2-A.1.** O presente Edital, seus anexos e os demais atos do procedimento licitatório serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica Compras BR, sem prejuízo de outras formas de publicidade exigidas pela legislação e pelos atos normativos do Município.

**2-A.2.** Integram este Edital, como partes indissociáveis, para todos os fins, o Termo de Referência, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os projetos de engenharia disponibilizados pela Administração.

**2-A.3.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos técnicos, prevalecerão as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos projetos de engenharia, desde que interpretadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vedada alteração material das condições de competição.

**2-A.4.** Eventuais esclarecimentos, respostas a impugnações e comunicações oficiais expedidos no curso do certame integrarão o processo e vincularão a Administração e os licitantes, naquilo que forem expressamente acolhidos e publicizados pelos meios oficiais do procedimento.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam registradas no CREA, CAU ou **CEI**, e que:

**3.2.** Estejam com Credenciamento regular no Compras BR <https://comprasbr.com.br>.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 3 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 4 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação bem como a sua proposta inicial com o preço, devidamente calculada, acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 5 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor Global;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de ABERTO-FECHADO.**
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 10 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 6.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**6.20.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Considerando a inversão de fases prevista neste Edital, atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação antes do julgamento das propostas.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

**7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 24.909/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 12 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Se houver indícios de **inexequibilidade da proposta de preço ou sobre preço**, a proposta poderá ser desclassificada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Inversão da ordem de análise

8.1.1. Na presente licitação, adota-se a inversão da ordem de análise das fases, de modo que a habilitação será analisada antes das fases de apresentação de propostas e lances e do julgamento.

8.1.2. A inversão ora estabelecida não altera os critérios de julgamento nem cria exigências adicionais às previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação de regência.

### 8.2. Fundamentação legal

8.2.1. A inversão da fase de habilitação encontra amparo no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada por decisão motivada da Administração, devidamente alinhada às peculiaridades do objeto e à estratégia de gestão de riscos do certame.

### 8.3. Justificativa técnica e administrativa

8.3.1. Justifica-se a antecipação da análise da habilitação especialmente por se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, com elevada relevância técnica, operacional e econômica, cujo adequado desempenho exige triagem inicial rigorosa da capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos potenciais executores.

8.3.2. Em contratações dessa natureza, a habilitação prévia reforça a integridade do procedimento, reduzindo o risco de avanço de licitantes incapazes de executar o objeto ou sem lastro técnico mínimo compatível com a complexidade do empreendimento.

8.3.3. A medida promove maior segurança jurídica, pois minimiza litígios e controvérsias posteriores envolvendo qualificação, capacidade operacional, estrutura técnica, responsabilidade profissional e adequação econômico-financeira.

8.3.4. A inversão também atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, ao evitar o dispêndio de tempo e recursos administrativos na análise de propostas de licitantes que poderiam ser posteriormente inabilitados por insuficiência documental ou incapacidade técnica.

8.3.5. Preserva-se integralmente a isonomia, competitividade e julgamento objetivo, uma vez que todos os licitantes estarão submetidos aos mesmos requisitos e padrões de verificação, em estrita observância à vinculação ao instrumento convocatório.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

8.3.6. Dessa forma, a habilitação antecedente se estabelece como mecanismo legítimo de governança e controle preventivo, voltado à seleção de licitantes efetivamente aptos a oferecer proposta compatível com a execução segura e adequada do objeto.

## 8.4. Envio simultâneo de documentos e ordem de análise

8.4.1. Por razões operacionais do sistema eletrônico, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.4.2. O envio simultâneo não descaracteriza a inversão aqui adotada, uma vez que a ordem de análise e decisão observará a sequência estabelecida neste edital, com exame prévio da habilitação antes do julgamento das propostas e da etapa de lances, quando aplicável.

## 8.5. Forma e prazo de encaminhamento

8.5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

## 8.6. Documentos de habilitação

8.6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.6.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 8.7. Vistoria e conhecimento do local

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 15 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

8.7.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada no endereço contido no preâmbulo deste edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 8.8. Consórcios

8.8.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## 8.9. Forma de apresentação dos documentos

8.9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências do Termo de Referência e deste Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

## 8.10. Sistema de verificação

8.10.1. A habilitação será verificada por meio do sistema Compras BR.

8.10.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 8.11. Regularidade fiscal e ME/EPP

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 16 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

8.11.1. Considerando a inversão de fases prevista neste Edital, os documentos de habilitação, inclusive os relativos à regularidade fiscal e trabalhista, serão exigidos e analisados na forma do Termo de Referência e deste Edital, observada a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar aplicável.

8.11.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de regularização fiscal em momento oportuno, quando cabível, para fins de contratação.

## 8.12. Complementação documental e diligência

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do próprio sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.12.4. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante à juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8.13. Sequência de habilitação

8.13.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a documentação de habilitação do licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao presente edital.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

8.13.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. CONTEXTO E FINALIDADE DA MEDIDA

9.1. O presente procedimento licitatório foi instaurado para atendimento de necessidade administrativa formalmente especificada no Termo de Referência do Município de Ibirataia/BA, documento que delimita escopo, condições de execução, requisitos técnicos, padrões de desempenho e demais parâmetros indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza do objeto, a estrutura de mercado relacionada a esse tipo de contratação e a necessidade de assegurar efetividade, celeridade e segurança jurídica ao certame, justifica-se a adoção da inversão de fase, como medida de adequada organização procedural e racionalização da atividade administrativa.

## 9.2. Fundamento legal e compatibilidade com o modelo da lei 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 orienta a condução da contratação pública segundo diretrizes de planejamento, eficiência, motivação dos atos, transparência e obtenção do melhor resultado para a Administração. Nesse marco, a Administração detém margem legítima para definir o arranjo procedural mais eficiente, desde que preserve a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

A inversão de fase, quando adotada de forma motivada e compatível com a disciplina do edital, não altera direitos dos licitantes, não flexibiliza exigências legais e não modifica critérios de julgamento. Trata-se de medida de ordenação racional do rito, plenamente coerente com a governança do processo licitatório moderno.

## 9.3. Razões técnicas relacionadas ao objeto do TR de Ibirataia.

No caso concreto, o objeto descrito no TR de Ibirataia/BA demanda análise técnica e documental organizada, com aferição criteriosa de elementos relacionados à capacidade do licitante de executar o contrato nas condições exigidas.

A inversão de fase mostra-se apropriada porque:

- a) reduz risco de retrabalho administrativo, concentrando a análise documental na etapa mais funcional ao fluxo decisório do certame;
- b) favorece maior previsibilidade e coerência interna da instrução, o que é especialmente relevante em contratações que exigem verificação técnica objetiva e documentação compatível com padrões e responsabilidades definidos no TR;
- c) preserva o foco da Administração no resultado útil do procedimento, mitigando atrasos decorrentes de análises dispersas e sucessivas correções de rota;
- d) fortalece o controle de conformidade, ao evidenciar racionalidade do rito e motivação específica aderente ao objeto e à realidade administrativa local.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

## 9.4. Ganhos de eficiência e economicidade

A adoção da inversão contribui para:

- melhor alocação de recursos humanos e técnicos envolvidos no certame;
- redução de tempo de instrução e julgamento, em observância ao princípio da eficiência;
- maior integridade procedural, diminuindo espaço para controvérsias sobre a sequência de análise e garantindo clareza aos licitantes.

Assim, a medida não se limita a conveniência interna, mas se vincula diretamente à realização do interesse público, uma vez que amplia a capacidade da Administração de concluir o certame com maior segurança e em prazo compatível com a necessidade pública evidenciada no TR.

## 9.5. Preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Ressalte-se, de forma expressa, que a inversão de fase:

- não cria requisito novo;
- não restringe competitividade;
- não flexibiliza exigências de habilitação;
- não altera critérios de julgamento;
- não confere tratamento diferenciado entre licitantes.

Todos os participantes permanecem submetidos às mesmas regras editalícias, aos mesmos critérios objetivos e às mesmas condições de participação, em estrita observância à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, e considerando que o objeto é o definido no Termo de Referência do Município de Ibirataia/BA, fica tecnicamente justificada a inversão de fase no presente procedimento, por se tratar de medida:

- juridicamente adequada ao modelo da Lei nº 14.133/2021;
- funcionalmente eficiente para o rito do certame;
- alinhada ao interesse público e à boa governança;
- apta a reduzir retrabalho e elevar segurança jurídica;

integralmente compatível com a preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 19 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
[https://www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)  
Página 20 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e pedido de esclarecimento deverá ser apresentada de forma eletrônica, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://comprasbr.com.br/>, em campo específico do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 23 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e os documentos técnicos que o integram, a interpretação deverá observar a **ordem de prevalência** estabelecida na Seção 2-A, garantindo-se a execução do objeto com fidelidade às especificações técnicas definidas pela Administração e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gabriel Dantas Novais, nº 200, CEP: 45.240-000, Centro, IBIRATAIA/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço.

15.1.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.1.3. ANEXO III – Declaração Unificada

15.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia.).

Ibirataia/Ba, 26 de janeiro de 2026.

**Welington Souza da Silva Sobrinho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
[https://www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)  
Página 24 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## ANEXO I

Modelo de Proposta de Preço.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDERECO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
OBJETO:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que está correta a composição de custos de mão de obra e insumos expressa na proposta de preços apresentada.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx).**

Em anexo segue: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente recalculado, conforme a proposta apresentada.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## ANEXO II

Minuta de Termo de Contrato

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação da Concorrência nº **002/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, constante do **Processo Administrativo nº 005/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, a saber:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, IBIRATAIA - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.131.569/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **04.XXX.XXX-48/SSP-BA** e CPF nº **548.XXX.XXX-44**, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecido na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxr/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, Ap xxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx/BA, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA, COM ÁREA APROXIMADA DE 1.676,95 M<sup>2</sup>, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, LIMPEZA DO TERRENO, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO, ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS, IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS ACESSÍVEIS CONFORME A NBR 9050, EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS E PERGOLADOS), IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E ACADEMIA AO AR LIVRE, EXECUÇÃO DE PAISAGISMO COM PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES, ALÉM DA INSTALAÇÃO

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 26 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL EM LED, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA-A – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

2-A.1. Integram o presente Termo de Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- I – o Edital da Concorrência Pública nº 002/2026 e seus anexos;
- II – o Termo de Referência, inclusive memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos;
- III – a proposta vencedora e seus anexos;
- IV – os esclarecimentos, ajustes, diligências e atos formais praticados no curso do procedimento licitatório que tenham sido expressamente acolhidos pela Administração.

2-A.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a interpretação que assegure a execução do objeto com maior aderência às especificações técnicas definidas pela Administração, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021.

2-A.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta vencedora, devendo ser executado em conformidade com os parâmetros técnicos, quantitativos, prazos e condições estabelecidos nos documentos referidos nesta cláusula.

## **3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- a) O início da execução será dia xx de xxxxxxxxx de 2026.
- b) O prazo final para execução é xx de xxxxxxxxx de 20XX.
- c) O prazo de vigência do contrato é até 12 (doze) meses, contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **4. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **5-A. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
[https://www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)  
Página 27 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.7.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Mat. nº xxxxxxxxxxxxxx, dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, e a Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Decreto nº xxxxxxxxxxxxxxxx, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**5.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.8.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.8.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.8.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**5.8.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhá-loá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**5.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**5.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**5.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 28 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**5.10.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.11.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**5.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$.....(....)

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** O valor total contratado corresponde ao preço global da obra, sendo os pagamentos realizados por medições, na forma do cronograma físico-financeiro e das regras de recebimento previstas neste contrato e no Termo de Referência

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.1.1.** não produzir os resultados acordados;

**7.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

**7.2.** Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

**7.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.2.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125

<https://www.ibirataia.ba.gov.br>

Página 29 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**7.3.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

**7.3.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.5.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.5.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

**7.5.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.5.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.5.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.13.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## Prazo de pagamento

**7.18.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

**7.20.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**7.22.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

**7.22.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

**7.22.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

**8.1.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão: 0003 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 203000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 1.008 – CONSTRUÇÃO E PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1500.0000 / 1700.0000 / 1720.0000

**9.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

### 10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV).

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- I) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, sem prejuízo da eventual garantia adicional de proposta prevista no Edital, quando cabível

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

**13.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.5.4.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.5.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.6.** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

- 19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IBIRATAIA- BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

- 1-  
2-

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 37 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), a fim de participar da CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, DECLARA para os devidos fins em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3- Para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- A empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5- A empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- 6 - Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de concorrência, que (**ESTAMOS / NÃO ESTAMOS**) sob o regime de ME/EPP , atendendo os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 7 - Nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 38 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

8 - Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

9 – Como optamos em NÃO realizar a vistoria prévia do local onde será executado os serviços, DECLARAMOS que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

xxxxxxxxxx-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Estudo Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia.).

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 40 de 40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

**quattro<sup>z</sup>**  
arquitetura e urbanismo

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**OBRA:** Praça da Prefeitura

**LOCAL:** Ibirataia - BA

**ENDEREÇO:** R da Prefeitura, Ibirataia - BA

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Ibirataia

**ÁREA:** 1.676,95 m<sup>2</sup>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

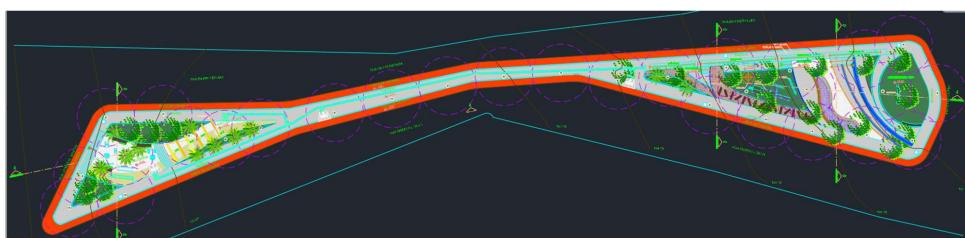
Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

**quattro**  
arquitetura e urbanismo

## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as informações, condições e diretrizes técnicas sobre a obra Praça Santa Barbara, localizada em Arembepe no município de Camaçari, Bahia.



## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Implantado em um terreno de 1.676,95 m<sup>2</sup>, o projeto contempla a execução de passeios em piso intertravado, rampas acessíveis, pista de cooper, instalação de bancos e mobiliário urbano, além do plantio de grama e árvores.

Inicialmente, serão removidas todas as estruturas antigas que coincidem com as estruturas novas previstas em projeto, tais como pisos, passeios, meio-fio, pavimento em paralelepípedos, árvores e postes.

As áreas de passeio serão executadas com piso intertravado de concreto em cor natural, com espessura de 6 centímetros. E nas áreas de circulação entre os ambientes, será executado pavimento intertravado colorido, também com espessura de 6 centímetros, proporcionando maior permeabilidade e facilidade de manutenção.

Os passeios atenderão aos requisitos de acessibilidade, com instalação de rampas com inclinação adequada, piso tátil direcional e de alerta, além de sinalização conforme a NBR 9050.

Serão instalados bancos com estrutura em alvenaria revestida e assento em madeira tratada, devidamente fixados ao solo, projetados para garantir conforto ergonômico,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



durabilidade e resistência às intempéries e ao uso contínuo em ambiente externo. Este mobiliário tem como objetivo proporcionar áreas de descanso e convívio para os usuários da praça.

Complementando o mobiliário urbano, serão distribuídas lixeiras com estrutura resistente à corrosão, visando à manutenção da limpeza e conservação do espaço público. A iluminação será composta por postes de iluminação ornamental e funcional, com luminárias em LED de alta eficiência energética, instalados de forma estratégica para garantir segurança e visibilidade noturna em toda a extensão da praça.

A praça contará ainda com a implantação de uma Academia da Saúde completa, composta por equipamentos de ginástica ao ar livre para uso livre da população, incentivando a prática de atividades físicas e a promoção da saúde. Também será instalado um parque infantil, com brinquedos adequados às normas de segurança vigentes (como a ABNT NBR 16071), promovendo a inclusão e o lazer infantil. Os equipamentos serão fabricados com materiais resistentes, de fácil manutenção e com acabamento que evite riscos aos usuários.

Outros elementos de suporte à convivência urbana poderão ser instalados conforme as características e necessidades locais, como bebedouros, bicicletários e placas de sinalização, visando ampliar o uso pleno, seguro e acessível do espaço público.

O projeto paisagístico contemplará a implantação de gramado em placas, utilizando espécie adequada ao clima local, de fácil manutenção e boa resistência ao pisoteio. O gramado será assentado sobre base devidamente preparada com solo corrigido e nivelado.

Serão também realizadas intervenções com o plantio de árvores nativas e/ou exóticas não invasoras.

O paisagismo poderá ser complementado com canteiros ornamentais, arbustos e elementos naturais de embelezamento, respeitando os princípios da sustentabilidade, acessibilidade e harmonia visual com o entorno.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### 3.1. Placas de identificação da obra

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra nas dimensões (3,00 x 2,00) m, em chapa de aço galvanizado conforme modelo da prefeitura, que deverá ser fixada em frente à obra em local de fácil visualização para identificação da obra e sua publicidade.

### 3.2. Ligação provisória

#### 3.2.1. Água e esgoto

Os reservatórios deverão ter capacidade para atender a todos os pontos previstos no canteiro de obras. A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário na proporção de um conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores, bem como de chuveiro, na proporção de um para cada grupo de 10 trabalhadores.

A construção da fossa e sumidouros, bem como entrada de água foram definidos como “serviços preliminares” da obra, de forma a prevenir poluição das áreas lindeiras, bem otimizar execução. Contudo, será preciso garantir que os resíduos de construção não danifiquem os equipamentos, portanto, a inclusão destes itens no boletim de medição só será autorizada ao final da obra.

Ressalta-se a importância da construção prévia das fossas onde acontecerá a obra, sendo terminantemente proibido o despejo de qualquer tipo de resíduo em qualquer área, inclusive do terreno, que possa infiltrar e contaminar o meio ambiente. A obra deverá ser fiscalizada constantemente pelo órgão ambiental da prefeitura, que vetará inclusive ocupações, mesmo que temporária, em áreas que não sejam aos limites do terreno.

#### 3.2.2. Luz e força

Obedecerão às recomendações e prescrições da Concessionária local de energia elétrica. A fiação aérea, em locais descobertos será instalada a uma altura mínima de três metros, suspensa por postes dela isolados.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Sugerimos que o poste padrão final de entrada de energia possa ser construído desde a etapa de entrada provisória de energia, de forma a garantir melhor qualidade. Contudo, se assim acontecer, será cobrada boa conservação do equipamento, assim como atender as exigências e especificações do projeto elétrico.

Cada máquina ou equipamento, além da chave própria no QGD, será protegido por uma chave termo-eletromagnética. A rede de distribuição nos barracões será, de preferência, protegida por eletrodutos de PVC em circuitos de no máximo doze pontos de luz e tomadas. As estruturas e carcaças de equipamentos elétricos têm de ser eletricamente aterradas. Máquinas e equipamentos elétricos móveis, só podem ser ligados por intermédio de conjunto de tomada.

### 3.3. Depósito em canteiro de obras

O canteiro, com área total de 6,00 m<sup>2</sup>, será implantado dentro do terreno da obra, em área previamente definida no projeto de implantação, respeitando os recuos legais e as condições de segurança e acessibilidade.

Será composto por um barracão destinado a funcionar como almoxarifado e área administrativa, além de espaço para armazenamento de materiais e ferramentas. A fundação será executada em bloco de concreto (E= 20cm), com fechamento de paredes em chapa de madeira compensada resinada (E= 10 mm), fixadas e travadas em peças de madeira sendo cobertas com telhas de fibrocimento ondulada (E= 6mm). O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto não estrutural de 05 cm.

### 3.4. Limpeza do terreno, retiradas e demolições

Compreenderão os serviços de carpina, limpa roçado, destocamento, demolição e remoção de modo a permitir a fiel implantação da proposta do projeto, assegurando o atendimento às diretrizes técnicas e funcionais estabelecidas. As retiradas e demolições deverão ser executadas dentro da mais perfeita técnica, manual ou mecanicamente e conforme as normas NBR-7678/1983 e NB-252/1982, tomando os cuidados de forma a evitar danos a terceiros.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Considera-se “DEMOLIÇÃO” o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho, de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

Considera-se “RETIRADA” o ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade do cliente a que pertença a obra.

Os serviços de “Demolição” ou “Retirada” são complementados pela “Remoção” que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra.

Na pavimentação externa será necessário a demolição dos passeios existentes e a remoção de todo meio-fio existentes para atender às diretrizes do projeto arquitetônico e urbanístico, que prevê ajustes altimétricos, implantação de rampas acessíveis e inserção de elementos paisagísticos.

Quanto ao meio-fio, trata-se de um elemento antigo, com visíveis sinais de desgaste, desalinhamento e perda de material. A presença de meio-fio em condições precárias compromete não apenas a funcionalidade do novo passeio, mas também a segurança dos pedestres e a durabilidade da intervenção.

Será executada a demolição de alvenarias e de lajes em concreto armado para viabilizar as adequações previstas no projeto. Como por exemplo, a estrutura da casa de bombas e arquibancadas existente no local, bem como o rebaixamento e demolição de muretas. Incluindo a remoção de estruturas de madeira existentes, como pergolados e brinquedos do parque infantil.

Será executada a demolição do pavimento em pedras de paralelepípedo existente para a colocação do piso intertravado nas áreas indicadas no projeto (estacionamentos).

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. A remoção será efetuada em veículos apropriados



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

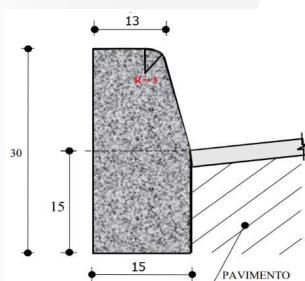


ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

## 3.5. PAVIMENTAÇÃO

### 3.5.1. Execução do assentamento de meio-fio pré moldado em concreto

Será utilizado guia (meio-fio) em trecho reto e trecho curvo, confeccionado em concreto pré-fabricado, nas dimensões 100x15x13x20cm e 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).



Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.

Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

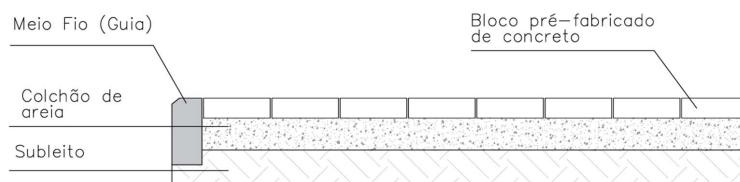
Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

**quattro**  
arquitetura e urbanismo

- Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- Assentamento das peças pré-moldadas de concreto ou graníticas, de acordo com os níveis do projeto; Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



O meio-fio pré-moldado de concreto de altura 30 cm será utilizado como elemento de contenção, organização e delimitação de áreas, será aplicado ao longo do perímetro da praça, para definir os limites entre a pavimentação e as áreas adjacentes, comprimento total de 350,81 metros em trechos curvos e retos.

O meio-fio pré-moldado de concreto de altura 20 cm será utilizado no contorno dos canteiros, servindo como elemento de separação entre o solo de vegetação e as áreas pavimentados (651,27 metros, trechos curvos e retos).

## 3.5.2. Pisos em blocos intertravados de concreto

A pavimentação dos passeios da praça será feita com piso intertravado de concreto, assentadas manualmente, formando padrões de acordo com o projeto arquitetônico. A paginação utilizará uma composição alternada das cores vermelho, amarelo, azul claro e escuro e cinza em uma área de 1.032,78 m<sup>2</sup>.

Trata-se de blocos de concreto pré fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. (Bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6cm). (Imagem 03)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

**quattro**  
arquitetura e urbanismo

Inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento; Camada de assentamento de 5 cm. Sendo prevista em projeto conforme características de utilização da via; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

### 3.5.3. Plantio de Grama

Na área dos canteiros será executado o plantio de grama batatais, em uma área de 241,64 m<sup>2</sup>, conforme indicado em projeto.

O processo terá início com o preparo do solo, que incluirá a limpeza da área, remoção de materiais indesejados. Após o preparo físico, a superfície será regularizada com leve declividade, favorecendo o escoamento da água da chuva.

As placas serão colocadas lado a lado, sem sobreposição e com juntas mínimas, garantindo bom contato com o solo. Após o plantio, será feita uma compactação leve com rolo apropriado, promovendo melhor aderência das placas ao terreno.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



## 3.6. MUROS DE CONTENÇÃO

Trata-se de estruturas de contenção destinadas a estabilizar taludes e desníveis do terreno, garantindo a segurança das áreas adjacentes à praça e a adequada ocupação do espaço urbano.

Os muros de contenção em concreto armado são projetados para resistir aos esforços de empuxo do solo e cargas adicionais atuantes, por meio de armaduras distribuídas em toda a sua extensão.

A locação das estruturas será realizada conforme o projeto executivo, utilizando-se estacas, piquetes e nível topográfico, garantindo o correto posicionamento e alinhamento de cada unidade.

Em seguida, será executada a escavação do solo até a cota de assentamento da fundação do muro, respeitando as dimensões e o perfil geotécnico do local.

A base da escavação será regularizada manualmente e receberá um lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, com a função de proteger e nivelar o solo de fundação.

As formas serão executadas em madeira ou metálicas, conforme disponibilidade e condições de obra, garantindo-se o travamento adequado e a estanqueidade necessária para a concretagem.

Devem ser posicionadas de modo a permitir a correta execução das juntas de construção e eventual colocação de drenos ou passagens técnicas.

A estrutura de concreto armado será composta por armaduras de aço CA50 e CA60, com diâmetros e espaçamentos conforme detalhado nos projetos estruturais. As armaduras serão cortadas, dobradas e posicionadas conforme projeto executivo, com a devida fixação e cobrimento mínimo.

O concreto utilizado será do tipo C-25 ( $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$ ), com abatimento adequado às condições de lançamento. A concretagem será realizada por etapas, respeitando as juntas de construção e com adensamento mecânico (vibrador tipo agulha) para evitar falhas e vazios.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Após o período de cura inicial do concreto (mínimo de 3 dias), será iniciado o reaterro em camadas de até 30 cm, com compactação mecânica controlada. O material de reaterro será livre de matéria orgânica e adequado às exigências do projeto geotécnico.

É indispensável a execução de um sistema de drenagem eficiente, para alívio da pressão hidrostática atrás do muro, composto por:

- Tubo dreno (PVC perfurado ou similar) na base do muro
- Camada de pedra britada (no mínimo 20 cm de espessura) atrás do paramento do muro
- Geotêxtil entre a brita e o solo, para retenção de finos

A drenagem é fundamental para o desempenho e durabilidade da estrutura.

## 3.7. BANCOS DE ALVENARIA

Serão executados um total de 7 bancos, conforme as dimensões e localização indicadas em planta. O banco será composto por estrutura de apoio em alvenaria de blocos de concreto e assento formado por peças maciças de madeira de seção 10x10 cm, instaladas lado a lado.

Os apoios laterais e intermediários serão executados em alvenaria com blocos de concreto estrutural, com dimensões padrão 19x19x39 cm, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com juntas de 10 mm. A alvenaria deverá ser executada de forma nivelada, aprumada e com acabamento uniforme, garantindo estabilidade ao conjunto. O apoio dos bancos deverá ser executado sobre lastro de concreto magro com 5 cm de espessura, moldado *in loco*, visando regularizar e distribuir as cargas uniformemente.

O assento será composto por peças de madeira maciça seca e tratada, de seção transversal 10x10 cm e comprimento conforme o projeto

### 3.7.1. Lastro de concreto magro



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Toda a área de piso em contato com os blocos de concreto receberão uma camada de concreto magro moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 5 cm, para regularização e proteção dos blocos.

### 3.7.2. Alvenaria de bloco de concreto

Os bancos serão executados em alvenaria composta por bloco de concreto com fundo de dimensões 19x19x39cm, com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, e espessura média real da junta de 10 mm.

- Os blocos deverão ter suas medidas uniformes e serem submetidas à apreciação da fiscalização antes de serem assentes.
- Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ter espessura uniforme (10 mm) de argamassa de cimento.
- Deverá ser executada por profissional habilitado, devidamente alinhada e aprumada, não sendo toleradas distorções acima de 02 mm.
- Demarcação da alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;

### 3.7.3. Armação

A armadura da área do assento dos bancos será em tela de aço soldada nervurada, ca-60, Q-92, (1,48 kg/m<sup>2</sup>), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm.

### 3.7.4. Concreto armado

Será executado a concretagem na área total da superfície dos apoios do banco de alvenaria, com uma espessura de concreto 5 centímetros.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



todas as disposições do projeto estrutural; assegurar-se da correta montagem das formas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;

Após lançar o concreto, adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto;

### 3.7.5. Chapisco

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, constituída de cimento e areia no Traço 1:3 para chapisco convencional, preparo mecânico em betoneira 400L.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200. Revestimentos de parede e tetos com argamassas. Para aplicação do chapisco a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, e florescência, materiais soltos os quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

A argamassa deve ser preparada conforme especificado pelo projetista, e aplicada com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

### 3.7.6. Massa única

- A argamassa no Traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia úmida);
- O procedimento de execução de emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 e será iniciado somente depois da conclusão dos serviços a seguir indicados:
  - a) 24 horas após a aplicação chapisco
  - b) 14 dias de idade das estruturas de concreto excluído o chapisco
- A espessura máxima admitida será 20 mm com o acabamento camurçado. A superfície deverá estar perfeitamente nivelada e aprumada.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



## 3.7.7. Pintura

Na superfície dos apoios do banco de alvenaria será utilizada selador acrílico, massa acrílica e tinta acrílica convencional nas cores indicadas no projeto.

- Emassamento e pintura

A massa acrílica (exterior) ou corrida (interior), deverá ser aplicado considerando o prazo de 30 dias de secagem e cura do reboco.

A parede deverá ser limpa, raspando-a para remoção das partes soltas para então aplicar fundo preparador de paredes.

Aplicar duas demãos de massa acrílica com desempenadeira de ação em camadas finas, e com intervalo de 5 horas.

A pintura deverá ser executada por profissional especializado e obedecendo rigorosamente todas as recomendações do fabricante. Toda superfície a ser pintada deverá estar limpa, livre de pó, calcinação, graxa, cera, mofo, umidade e etc.

## 3.8. PERGOLADOS

A estrutura do pergolado será composta por peças de eucalipto tratado de seção retangular, dimensionadas para uso externo e dispostas em formato de pórtico, garantindo estabilidade, estética e durabilidade. Os elementos estruturais utilizados serão pilares e vigas em madeira de eucalipto, seção 20x20 cm, de comprimentos variados.

Inicialmente, são executadas as fundações com a escavação manual de 4 sapatas isoladas, com dimensões de 0,50 m x 0,50 m x 0,50 m de profundidade. O volume total de concreto estimado para as sapatas é de 1,35 m<sup>3</sup>.

Após a escavação, é realizada a limpeza e regularização do fundo das cavidades, seguida do lançamento de concreto não estrutural (concreto magro) para garantir o nivelamento e proteção do solo. Em seguida, são posicionados os pilares de madeira diretamente nas sapatas, com travamento provisório para garantir o prumo durante a cura do concreto. Após a cura, procede-se ao reaterro compactado ao redor das fundações, garantindo o



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



confinamento e a estabilidade dos pilares.

Com os pilares devidamente fixados e nivelados, são instaladas as vigas longitudinais, fixadas com parafusos ou conectores metálicos galvanizados, garantindo travamento lateral da estrutura.

Todo o processo de montagem respeita os prumos e alinhamentos exigidos pelas normas técnicas, sendo conduzido por equipe qualificada, com uso de ferramentas e equipamentos apropriados.

Concluída a montagem da estrutura, todas as peças de madeira recebem a pintura definida em projeto, aplicada em duas demãos, com intervalo adequado de secagem entre elas. Essa aplicação visa proteger a madeira contra intempéries, fungos, umidade e ação dos raios UV, garantindo maior vida útil e preservando o aspecto natural do eucalipto.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e matérias empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações de águas, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc....

**Observação:** Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este memorial descritivo, e não tiver a aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade, da contratada (construtor), que desenvolver tal atividade considerada em desacordo.

Estando o proprietário em acordo com este parágrafo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

**quattro**  
arquitetura e urbanismo

Ibirataia-BA, 15 de setembro de 2025

Renato Alves Ferreira

Engenheiro Civil – CREA/BA 69282



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20251248943

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

RENATO ALVES FERREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0509318240

Registro: 69282/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE IBIRATAIA  
PRAÇA 10 DE NOVEMBRO

CPF/CNPJ: 14.131.569/0001-09

Nº: 09

Complemento:  
Cidade: IBIRATAIA

Bairro: ROMULO TEOTONIO CALHEIRA  
UF: BA CEP: 45580000

Contrato: 30/2025 Celebrado em: 06/03/2025

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IBIRATAIA

UF: BA

CEP: 45580000

Data de Início: 06/03/2025

Previsão de término: 06/03/2027

Coordenadas Geográficas: -14.062504, -39.640903

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE IBIRATAIA

CPF/CNPJ: 14.131.569/0001-09

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS\_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1.676,95

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

61,75

m3

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1.676,95

m2

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #TOS\_10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA

1.676,95

m2

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS\_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1.676,95

m2

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

61,75

m3

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS > DE REQUALIFICAÇÃO > #TOS\_10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA

1.676,95

m2

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS\_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1.676,95

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto e orçamento da Praça da Prefeitura- Ibirataia- BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CBC45  
Impresso em: 03/10/2025 às 17:29:12 por: , ip: 45.167.53.189

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br  
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20251248943

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Documento assinado digitalmente  
 RENATO ALVES FERREIRA  
Data: 03/10/2025 17:35:23-0300  
Verifique em <https://validar.itib.gov.br>

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RENATO ALVES FERREIRA - CPF: 014.397.115-85

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE IBIRATAIA - CNPJ: 14.131.569/0001-09

9. Informações \_\_\_\_\_

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 03/10/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 61039088

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CBc45  
Impresso em: 03/10/2025 às 17:29:12 por: , ip: 45.167.53.189

www.creaba.org.br  
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Grau de Sígilo #PÚBLICO									
										RECURSOS									
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>																			
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba																			
1.	Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba																		
1.1.	Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba																		
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	6,00	446,55	BDI 1	539,12	-	681.975,88									
1.1.0.2.	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado.	UN	1,00	1.726,82	BDI 1	2.084,79	2.084,79	RA									
1.1.0.3.	ORSE	6860	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, com fornecimento de material inclusivo Mureta, exceto Hidrômetro - Rev.03	UN	1,00	472,05	BDI 1	569,91	569,91	RA									
1.1.0.4.	Composição	CPU7521	EXECUÇÃO DE DEPÓSTO EM CANTEREO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO O MOBILIARIO. AF. 04/2016	M2	6,00	788,58	BDI 1	952,05	5.712,30	RA									
1.1.0.5.	ORSE	4854	Tapume de proteção em tela de poliéster n=1,20 com bloco de concreto	M	363,38	27,90	BDI 1	33,68	12.238,64	RA									
1.2.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES																		
1.2.0.1.	ORSE	20	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto	M2	136,26	11,04	BDI 1	13,33	1.816,35	RA									
1.2.0.2.	ORSE	21	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	M	246,76	10,33	BDI 1	12,47	3.077,10	RA									
1.2.0.3.	Composição	CPU5600	CARGA DE ENTULHO OU MATERIAL GRANULAR	M3	63,53	24,37	BDI 1	29,42	1.869,05	RA									
1.2.0.4.	Composição	CPU4006	REMOÇÃO DE ÁRVORE	UN	9,00	410,69	BDI 1	495,83	4.462,47	RA									
1.2.0.5.	ORSE	13197	Lotação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo	UN	2,00	300,00	BDI 1	362,19	724,38	RA									
1.3.	TERRAPLANAGEM E PREPARAÇÃO DO TERRENO																		
1.3.0.1.	ORSE	11725	Material para base com cbr>80, inclusive aquisição, escavação e carga, exclusiva limpeza a transporte	M3	789,43	15,78	BDI 1	19,05	15.038,64	RA									
1.3.0.2.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA	M3XKM	2.052,53	2,32	BDI 1	2,80	5.747,09	RA									
1.3.0.3.	ORSE	11472	EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M2	1.732,71	7,16	BDI 1	8,64	14.970,62	RA									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E ACESSOS																		
1.4.1.	Meio fio																		
1.4.1.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GLIA (MEIO FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	350,81	44,37	BDI 1	53,57	18.792,90	RA									
1.4.1.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GLIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	65,127	37,42	BDI 1	45,18	29.424,38	RA									
1.4.2.	Pisos e Gramas																		
										115.495,05									

**CAIXA**

Orcamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV/PROONENTE / TOMADOR
016536-25	975126
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE
SALVADOR	06-25 (N DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE	REQUISITOS
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba	Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

1 / 8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba									
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba									
MUNICÍPIO / UF IBIRATAIA/BA									
RECUSOS									
1.4.2.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_07/2024	M2	241,64	18,02	BDI 1	21,76	5.258,08 RA
1.4.2.2.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	414,38	29,13	BDI 1	35,17	14.573,74 RA
1.4.2.3.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M2	155,72	92,57	BDI 1	111,76	17.403,27 RA
1.4.2.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M2	836,20	77,52	BDI 1	93,59	78.259,96 RA
1.4.3.	<b>Rota Acessível e Rampa de Acessibilidade</b>							-	<b>14.560,40</b>
1.4.3.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESSURA DE 3 CM, AF_01/2024	M2	43,91	22,03	BDI 1	26,60	1.168,00 RA
1.4.3.2.	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM, AF_07/2021	M2	43,91	50,04	BDI 1	60,41	2.652,60 RA
1.4.3.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OUDIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_03/2024	M2	43,91	159,68	BDI 1	192,78	8.464,97 RA
1.4.3.4.	SINAPI	105005	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA-PRE EXISTENTE COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL, AF_03/2024	M2	8,01	234,20	BDI 1	282,75	2.264,83 RA
1.4.4.	<b>Rampa Longitudinal</b>							-	<b>20.934,10</b>
1.4.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	M3	1,16	96,40	BDI 1	116,38	1.35,00 RA
1.4.4.2.	SINAPI	89482	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, UTILIZANDO PALHETA, AF_10/2022	M2	26,69	109,02	BDI 1	131,62	3.512,94 RA
1.4.4.3.	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL, AF_09/2021	M3	0,92	1.198,32	BDI 1	1.446,73	1.331,00 RA
1.4.4.4.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESSURA DE 3 CM, AF_01/2024	M2	5,78	22,03	BDI 1	26,60	153,74 RA
1.4.4.5.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL-O-ARENOSO, AF_08/2023	M3	26,03	84,34	BDI 1	101,82	2.650,38 RA
1.4.4.6.	SINAPI	97090	ARMAGÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO ÔU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF_08/2021	KG	89,89	11,99	BDI 1	14,48	1.301,61 RA
1.4.4.7.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO ÔU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_09/2021	M3	2,45	711,49	BDI 1	858,98	2.104,51 RA
1.4.4.8.	SINAPI	88485	FUNDÃO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA FAREDES, DUAZ DEMÁOS, AF_04/2023	M2	26,29	4,60	BDI 1	5,55	145,91 RA
1.4.4.9.	SINAPI	104641	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAZ DEMÁOS, AF_04/2023	M2	26,29	10,42	BDI 1	12,58	330,73 RA

2 / 8

**CAIXA**

Orcamento Base para Licitação - OGU

Nº Transferência do PROponente e TOMADOR  
975126  
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Nº OPERAÇÃO  
016536-25  
DATA BASE  
06-25 (N DES.)  
LOCALIDADE SINAPI  
SALVADOR

DESCRIÇÃO DO LOTE  
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

PMv3.16



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Grau de Sígllo  
#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Orçamento Base para Licitação - OGU		
Nº OPERAÇÃO	Nº TransferGOV/PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
016536-25	975126 Prefeitura Municipal de Ibirataia	Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-25(N.DES.)	IBIRATAIA/Ba

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba									
1.4.4.10.	ORSE	12184	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, all=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (34") e barras horizontais (quadro) de 1x1/2 c/ fixação combucha e parafuso - Rev 01	M	23.40	257,42	BDI 1	310,78	7.272,26 RA
1.4.4.11.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA ACRÍLICA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA 2 DEMÃOS AF_01/2021	M2	23.31	19,86	BDI 1	23,98	558,98 RA
1.4.4.12.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APlicaçãO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	M2	40,86	29,13	BDI 1	35,17	1.437,04 RA
1.4.5.	SINAPI	93358	ESCAvAGAO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	2,07	96,40	BDI 1	116,38	14.855,31 RA
1.4.5.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APlicado EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, E SPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	10,33	22,03	BDI 1	26,60	240,91 RA
1.4.5.2.	SINAPI	89462	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X9X29 CM (ESPRESSURA 14 CM). FBK = 4,5 MPa, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	54,35	109,02	BDI 1	131,62	7.153,55 RA
1.4.5.3.	SINAPI	89893	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	1,87	1.198,32	BDI 1	1.446,73	2.705,39 RA
1.4.5.4.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	M3	18,44	84,34	BDI 1	101,82	1.877,56 RA
1.4.5.5.	SINAPI	97113	APlicação de LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO AF_04/2022	M2	25,66	2,35	BDI 1	2,84	72,88 RA
1.4.5.6.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,54	711,49	BDI 1	858,98	1.322,82 RA
1.4.5.7.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO APlicação MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	14,88	4,60	BDI 1	5,55	82,58 RA
1.4.5.8.	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APlicação MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	M2	14,88	10,42	BDI 1	12,58	187,20 RA
1.4.5.9.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APlicação MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	M2	26,66	29,13	BDI 1	35,17	937,64 RA
1.5.	SINAPI	96523	Perfogado Vermiz Incolor					-	50.199,26 RA
1.5.1.	SINAPI	101616	ESCAvAGAO MANUAL PARA BLOCO DE COROAmento OU SAPATA (INCLUIDO ESCAVAGAO PARA COLOCACAO DE FORMAS), AF_01/2024	M3	3,75	108,56	BDI 1	131,06	491,47 RA
1.5.1.1.	SINAPI	96619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACEITO O SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	7,50	7,45	BDI 1	8,99	67,42 RA
1.5.1.2.	SINAPI	102486	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APlicado EM BLOCOS DE COROAmento OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_01/2024	M2	7,50	45,88	BDI 1	55,39	415,43 RA
1.5.1.3.	SINAPI	134	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACO 13x13,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MÉDIA SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,35	713,97	BDI 1	861,98	1.163,68 RA
1.5.1.4.	ORSE		Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelin ou madeiraria de lei	M3	3,03	7.094,68	BDI 1	8.656,41	25.953,18 RA

RECURSOS

PMv3.16

**CAIXA**

3 / 8





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

## CAIXA

Orcamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 016536-25	Nº Transferência PROONENTE / TOMADOR 975126 Prefeitura Municipal de Ibirataia	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba
--------------------------	---	-----------------------------	---

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba									
RECURSOS									
1.6.4.4.	ORSE	00039445/SINAPI	Dispositivo dr. 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 a, tipo ac CORRENTE MAXIMA DE 20' KA (TIPO AC)	UN	4.00	121.86	BDI 1	147.12	588.48 RA
1.6.4.5.	SINAPI-I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, POLO TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, INTERATOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 2P DR 2x40A/30mA	UN	1.00	62.80	BDI 1	75.82	75.82 RA
1.6.4.6.	ORSE	14582	CONJUNTO DE MEDIÇÃO E AERRAMENTO POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO ASSENTAMENTO DE 300 A 400 DAN, TIPO DE QUD NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, FORNECIMENTO AF_04/2025	UN	1.00	94.80	BDI 1	114.45	114.45 RA
1.6.5.	1.6.5.1.		5033 CONJUNTO DE MEDIÇÃO E AERRAMENTO POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO ASSENTAMENTO DE 300 A 400 DAN, TIPO DE QUD NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, FORNECIMENTO AF_04/2025	UN	1.00	997.50	BDI 1	-	13.403.02 RA
1.6.5.2.	SINAPI	100578	ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI ENROTE DE ATERRAMENTO) AF_04/2025	UN	2.00	612.00	BDI 1	738.87	1.477.74 RA
1.6.5.3.	Composição	CPU4007	MURETA PARA INSTALAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O HASTE DE ATERRAMENTO DIÂMETRO 50MM <sup>2</sup> COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	2.00	1.048.74	BDI 1	1.266.14	2.532.28 RA
1.6.5.4.	SINAPI	101493	POSTE DE CONCRETO AF_07/2020 PS FORNECIMENTO AF_07/2020 PS	UN	4.00	1.586.61	BDI 1	1.915.51	7.662.04 RA
1.6.5.5.	SINAPI	969895	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ES COTilha)	UN	3.00	89.11	BDI 1	107.58	322.74 RA
1.6.5.6.	SINAPI-I	34643	CONNECTOR SPLIT-BOLT PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2023	UN	3.00	35.19	BDI 1	42.48	127.44 RA
1.6.5.7.	SINAPI	104752	MOBILIÁRIO URBANO Mesa de Jogos	UN	3.00	21.12	BDI 1	25.50	76.50 RA
1.7.	1.7.1.		Mesa c/ tampo Ø=1.00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Corail ou similar.	UN	4.00	750.64	BDI 1	-	78.045.25 RA
1.7.2.	Composição	CPU6027	BANCOS e lixeiras	UN	7.00	1.437.76	BDI 1	-	3.625.00 RA
1.7.2.1.	Composição	CPU7511	FANCO DE CONCRETO E MADEIRA Lixeira em eucalipto, para praças, conforme projeto - inclusive fixação em mini bloco de concreto	UN	3.00	1.519.56	BDI 1	1.834.56	5.503.68 RA
1.7.3.	Composição	103187	ACADEMIA DA SAÚDE INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRÍPOLI EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI_ INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1.00	4.893.99	BDI 1	-	34.703.82 RA
1.7.3.1.	SINAPI							5.908.51	5.908.51 RA

PMv3.16

Página 078

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

www.ibirataia.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: D293D7153CEE840EA2C227905B7A03ED

5 / 8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Grau de Sígilo #PÚBLICO
										RECURSOS
										APELIDO DO EMPREENDIMENTO Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba
										MUNICÍPIO / UF IBIRATAIA/BA
										BDI 3 0,00%
										BDI 2 0,00%
										BDI 1 0,21%
1.7.3.2.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.	UN	2,00	2.637,17	BDI 1	3.183,86	6.367,72	RA
1.7.3.3.	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.575,88	BDI 1	3.109,86	3.109,86	RA
1.7.3.4.	ORSE	9145	Equipamento de ginástica - elíptico - barra fixa em tubo de ferro galvanizado - Rev.01	UN	1,00	2.866,48	BDI 1	3.460,70	3.460,70	RA
1.7.3.5.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPLIO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.	UN	1,00	6.178,33	BDI 1	7.459,10	7.459,10	RA
1.7.3.6.	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra paralela em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades. Sergipark ou similar	UN	1,00	2.075,19	BDI 1	2.505,38	2.505,38	RA
1.7.3.7.	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	UN	1,00	855,19	BDI 1	1.032,47	1.032,47	RA
1.7.3.8.	ORSE	9170	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal em madeira, ref. Sergipark ou similar	UN	2,00	1.075,19	BDI 1	1.298,08	2.596,16	RA
1.7.3.9.	ORSE	9167	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80 x 2,00 x 0,05m, Sergipark ou similar	UN	1,00	1.875,19	BDI 1	2.263,92	2.263,92	RA
1.7.4.			Parque Infantil							22.062,08
1.7.4.1.	ORSE	13140	Parque infantil tipo casinha, base em concreto armado (l=2,0m, c=2,0m, h=1,0m, e bancada c/ 02 cadeirinhas em metal dimensões 0,4x0,4m, incluídas montagem/pintura.	UN	1,00	12.618,71	BDI 1	15.234,57	15.234,57	RA
1.7.4.2.	ORSE	13086	Brunquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes c/usimilar	UN	1,00	1.760,00	BDI 1	2.124,85	2.124,85	RA
1.7.4.3.	ORSE	9160	Brunquedo - Giradúra (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", assento em chapa galvanizada e 1/4", sergipark ou similar	UN	1,00	3.895,19	BDI 1	4.702,66	4.702,66	RA
1.8.			MUROS DE CONTENÇÃO							153.603,49
1.8.1.			estruturas de Concreto							150.893,34
1.8.1.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSAANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. DE 1,5 M X 2,5 M EMSOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	102,19	6,25	BDI 1	7,55	771,53	RA

6 / 8

**CAIXA**

Orcamento Base para Licitação - OGU  
Nº Transferência PROponente e TOMADOR  
975126 Prefeitura Municipal de Ibirataia

Nº OPERAÇÃO 016536-25	Nº TransfereGOU / PROponente e TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibirataia	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

## CAIXA

Orcamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 016536-25	Nº TransfEGOV/PROONENTE / TOMADOR 975126 / Prefeitura Municipal de Ibirataia
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-25(N DES.)
DESCRIÇÃO DO LOTE Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba	

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba									
1.8.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONS TRUÇÃO DE PAVIMENTO. AF_09/2024	M2	113.54	3.11	BDI 1	3.75	425.77 RA
1.8.1.3.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEROS, E SPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	113.54	22.03	BDI 1	26.60	3.020.17 RA
1.8.1.4.	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZACOES. AF_11/2024	M2	487.99	42.25	BDI 1	51.01	24.892.38 RA
1.8.1.5.	SINAPI	92915	ARMACAO E ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDACOES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	288.99	17.05	BDI 1	20.58	5.947.40 RA
1.8.1.6.	SINAPI	100342	ARMACAO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO. COM AÇO CA-50 DE 6.5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	879.75	16.94	BDI 1	20.45	17.990.90 RA
1.8.1.7.	SINAPI	100344	ARMACAO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO. COM AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.258.66	11.59	BDI 1	13.99	17.607.25 RA
1.8.1.8.	SINAPI	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	21.74	96.40	BDI 1	116.38	2.530.09 RA
1.8.1.9.	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADESMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024	M3	61.75	751.34	BDI 1	907.09	56.012.81 RA
1.8.1.10.	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DREN. LANÇAMENTO MANUAL.. AF_07/2021	M3	21.74	167.93	BDI 1	202.74	4.407.58 RA
1.8.1.11.	SINAPI	102722	DREN. EM MURDO DE CONTENÇÃO. EXECUTADO NO PÉ DO MURO. COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTEXTIL. AF_07/2021	M	241.58	59.27	BDI 1	71.56	17.287.46 RA
1.8.2.			Pintura					-	2.70.15
1.8.2.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	139.79	4.60	BDI 1	5.55	775.84 RA
1.8.2.2.	SINAPI	104641	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	153.76	10.42	BDI 1	12.58	1.934.31 RA

Energias sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMv3.16

7 / 8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 016536-25	Nº TransfereGOV/PROONENTE / TOMADOR 975126 Prefeitura Municipal de Ibirataia	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba

O custo unitário (coluna U) na Linha 19 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba									

IBIRATAIA/Ba  
Local

segunda-feira, 6 de outubro de 2025  
Data

Documento assinado digitalmente

RENATO ALVES FERRERA

Data: 09/10/2025 11:57:09-03'00

Verifique em <https://valida.it.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Renato Alves Ferreira

CREA/CAB: Ba 69262

ART/RRT: BA20251248943

RECURSO

→

Grau de Sígllo

#PÚBLICO

8 / 8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)	APLICADORES DE EVENTOS					
			FRENTE 1	FRENTE 2	FRENTE 3	FRENTE 4	FRENTE 5	FRENTE 6
1	SERVICOS SOCIAIS	91.748,92	1	2	3	4	5	6
2	DESENVOLVIMENTO	5.950,42	107.478,74	154.803,98	163.216,14	95.792,64	69.965,36	-
3	DESENVOLVIMENTO	5.950,42	-	-	-	-	-	-
4	DESENVOLVIMENTO	11.940,56	-	-	-	-	-	-
5	DESENVOLVIMENTO	11.940,56	-	-	-	-	-	-
6	DESENVOLVIMENTO	28.650,01	7.151,34	9.151,34	14.645,98	15.216,78	4.511,81	-
7	DESENVOLVIMENTO	28.650,01	-	-	-	-	-	-
8	DESENVOLVIMENTO	12.265,97	-	2.451,35	3.264,83	4.113,12	1.223,27	-
9	DESENVOLVIMENTO	12.265,97	-	10.125,20	28.650,02	38.105,51	9.551,10	-
10	DESENVOLVIMENTO	12.265,97	-	10.125,20	28.650,02	38.105,51	9.551,10	-
11	HABITAÇÃO	20.934,10	-	10.473,93	10.473,93	-	-	-
12	HABITAÇÃO	20.934,10	-	-	-	7.952,25	7.410,05	-
13	CIAVES NO SESC E ELETROGUTOS	5.300,38	-	-	-	26.421,42	17.985,80	7.482,70
14	CIAVES NO SESC E ELETROGUTOS	5.300,38	10.124,61	5.300,38	5.300,38	-	-	-
15	GUARDAR E ESTACIONAR	9.152,00	-	-	-	11.501,12	7.531,98	1.985,10
16	GUARDAR E ESTACIONAR	9.152,00	-	-	-	11.501,12	7.531,98	1.985,10
17	ACORDOS DE PARCERIA	13.050,02	-	-	-	28.652,80	28.652,80	-
18	ACORDOS DE PARCERIA	13.050,02	6.701,51	6.701,51	-	-	-	-
19	ACORDOS DE PARCERIA	13.050,02	-	-	-	-	-	-
20	PARCERIA	17.654,35	-	-	-	-	-	-
21	CONTATECÃO	53.910,49	15.340,31	30.060,70	61.211,79	30.060,70	15.111,59	-

**CAIXA**

PROVIDENTE TOMAS  
Prefeitura Municipal de Ibirataia

Selecione abaixo o termo de destino das ações de eventos:

Outra

Local

signaturafirmada 6 de outubro de 2025

Data

Reconhecimento Físico  
Assinatura digitalizada  
CPF/CNPJ: 01.842.822/0001-50  
Nome: Renato Alves Ferreira  
ATR/RT: BA2025124943



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

**CAIXA**

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 016536-25	Nº TRANSFEREGOV 975126	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibirataia
--------------------------	---------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba / Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	60.00%	5.00%
---	--------	-------

## BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3.80%
Seguro e Garantia	SG	0.32%
Risco	R	0.50%
Despesas Financeiras	DF	1.02%
Lucro	L	6.64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3.65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3.00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0.00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20.73%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIRATAIA/BA  
Local

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RENATO ALVES FERREIRA  
Data: 09/10/2025 11:57:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

segunda-feira, 6 de outubro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Renato Alves Ferreira  
CREA/CAU: Ba 69282  
ART/RRT: BA20251248943



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	PROONENTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO 016536-25	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibirataia
					Grau de Sigilo PÚBLICO	Nº Transferência GOV 975.126		
FRENTES DE OBRA:								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							FRENTE 5	
							FRENTE 4	
							FRENTE 3	
							FRENTE 2	
							FRENTE 1	
DE AGUARDAR								
					Nº	Agrupador de Eventos TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	1	2
							91.748.932	107.476.74
							154.063.08	163.326.14
							95.792.64	69.588.36
							6	6
							FRENTE 6	
							F	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	PROONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO 016536-25	Grau de Sigilo PÚBLICO	Nº OPERAÇÃO 016536-25	PROONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO 016536-25	PROONENTE / TONADORES
1.4.3.2.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 CIMENTO E AREIA(A), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, AERUDO, ACABAMENTO NAO IMPORCADO, ESPESSURA 1CM, AF_07/2021	M2	43.91		6. PA/PIVIMENTAÇÃO 1	91.748,82	107.476,74	154.063,08	163.326,14	95.792,64	69.568,36
1.4.3.3.	PISO PODOTÍL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_03/2024	M2	43.91		6. PA/PIVIMENTAÇÃO 1			8.79	13.17	17.56	4.39
1.4.3.4.	CALÇADA PRE EXISTENTE COM ARGIRITA MOLDADO IN LOCO, EM COM PISO PODOTÍL, AF_03/2024	M2	8.01		6. PA/PIVIMENTAÇÃO 3			8.79	13.17	17.56	4.39
1.4.4.	Rampa Longitudinal	-						1.61	2.40	3.20	0.80
1.4.4.1.	ESCAVACAO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	M3	1.16		9. RA/RAMPA				0.58	0.58	
1.4.4.2.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4X10X9 CM (ESPRESSURA 14 CM), FBK = 4,5MPA UTILIZANDO PALHEIA, AF_07/2022	M2	26.69		9. RA/RAMPA				13.35	13.34	
1.4.4.3.	GRAUAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	M3	0.92		9. RA/RAMPA				0.46	0.46	
1.4.4.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM, AF_01/2024	M2	5.78		9. RA/RAMPA				2.89	2.89	
1.4.4.5.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO ARENSO, AF_08/2023	M3	26.03		9. RA/RAMPA				13.02	13.02	
1.4.4.6.	ARMACAO PARA EXECUCAO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF_09/2021	KG	89.89		9. RA/RAMPA				44.95	44.94	
1.4.4.7.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_09/2021	M3	2.45		9. RA/RAMPA				1.23	1.22	
1.4.4.8.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMOA, AF_04/2023	M2	26.29		9. RA/RAMPA				13.15	13.14	
1.4.4.9.	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOAS, AF_04/2023	M2	26.29		9. RA/RAMPA				13.15	13.14	
1.4.4.10.	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, al=1,10m com barras verticais a cada 11cm (34) e barras horizontais (quadro) de 1,12" c/ fixação combucha e parafuso - Ref 01	M	23.40		9. RA/RAMPA				11.70	11.70	
1.4.4.11.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMOAS, AF_01/2021	M2	23.31		9. RA/RAMPA				11.66	11.65	
1.4.4.12.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMOAS, INCLUI FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	40.86		9. RA/RAMPA				20.43	20.43	
1.4.5.	ESCAVACAO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	M3	2.07		10. E/ESCADARIA					1.04	1.03
1.4.5.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM, AF_01/2024	M2	10.33		10. E/ESCADARIA					5.17	5.16
1.4.5.2.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 4X10X9 CM (ESPRESSURA 14 CM), FBK = 4,5MPA UTILIZANDO PALHEIA, AF_07/2022	M2	54.35		10. E/ESCADARIA					27.18	27.17
1.4.5.3.	GRAUAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL AF_09/2021	M3	1.87		10. E/ESCADARIA					0.94	0.93
1.4.5.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO ARENSO, AF_08/2023	M3	18.44		10. E/ESCADARIA					9.22	9.22
1.4.5.5.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, AF_04/2022	M2	25.66		10. E/ESCADARIA					12.83	12.83
1.4.5.6.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO,	M3	1.54		10. E/ESCADARIA					0.77	0.77
1.4.5.7.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA PAREDES, DUAS DEMOAS, AF_04/2023	M2	14.88		10. E/ESCADARIA					7.44	7.44
1.4.5.8.	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMOAS, AF_04/2023	M2	14.88		10. E/ESCADARIA					7.44	7.44
1.4.5.9.											

**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba

Nº Transferência  
975.426



# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

---

Ano 9



# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

---

Ano 9

CAIXA

## **APELIDO DO EMPREENDIMENTO**

Requalificação de Praças Públicas no mu-

# **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**

Memória de Cálculo - OGU

Memória de Cálculo - OGU

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 087

[www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: D293D7153CEE840EA2C227905B7A03ED



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	PROONENTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO 016536-25	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibirataia	Nº OPERAÇÃO 016536-25	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibirataia
					Agência	UF				
FRENTES DE OBRA:										
Requalificação das Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba										
INSTALAÇÃO DE ESQUI TRÍPOLI, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE/ACADEMIA EXISTENTE. AF 1/0/2021	UN	1,00			19. A ACADEMIA					
Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	UN	1,00			19. A ACADEMIA					
Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	UN	1,00			19. A ACADEMIA					
Equipamento de ginástica - Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado ø 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	UN	2,00			19. A ACADEMIA					
Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80x2,00 x 2,00m, Sergipark ou similar	UN	1,00			19. A ACADEMIA					
Parque infantil	-									
Parque infantil tipo casinha, base em concreto armado fck=25mpa, dimensões 1x2,00x2,00 m. com 1-0,0m, escorregador e balanço c/ 02 cadeirinhas em metal dimensões 0,40x0,40m. incluiu mola e pintura.	UN	1,00			20. F PARQUE					
Buraco - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes	UN	1,00			20. F PARQUE					
Buraco - Giratório (carrossel) ø=1,70m) em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", assento em chapa galvanizada e 1/4" sergipark ou similar	UN	1,00			20. F PARQUE					
Muros de contenção	-									
1.8.1.	ESTRUTURAS DE CONCRETO				21. C CONTEÇÃO					
ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E USANTE/UNA COMPÓSICO POR TRECHO).	M3	102,19			21. C CONTEÇÃO					
ESCAVADORA 01 8135 LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE FA CATEGORIA LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					21. C CONTEÇÃO					
REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO	M2	113,54			21. C CONTEÇÃO					
PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	113,54			21. C CONTEÇÃO					
LASTRO DE CONCRETO MAGRO APlicado em pisos, lajes sobre SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	487,99			21. C CONTEÇÃO					
FABRICAÇÃO/ MONTAGEM/DESMontagem DE FORMA PARA/CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHARA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E 1,6 MM. DE UTILIZAÇÃO. AF_17/2024	M2	288,99			21. C CONTEÇÃO					
ARMARÇAO DE ESTUFA/AS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXETO O VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDIÇÕES UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM. - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	879,75			21. C CONTEÇÃO					
ARMARÇAO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO. COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM. - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.258,56			21. C CONTEÇÃO					
ARMARÇAO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO. COM AÇO CA-50 DE 10 MM. - MONTAGEM. AF_11/2024	M3	21,74			21. C CONTEÇÃO					
ESCAVACAO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	61,75			21. C CONTEÇÃO					
CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO ATRAVES DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADESIVAMENTO E ACABAMENTO AF_11/2024	M3	21,74			21. C CONTEÇÃO					
ENCHIMENTO DE BRITA PARA DREN. LANÇAMENTO MANUAL AF_07/2021	M3	2,17			21. C CONTEÇÃO					

PM/3.16

**CAIXA**  
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU  
APLÍCODO DO EMPREENDIMENTO  
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES			
Memória de Cálculo - OGU			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº TransferGOV	
Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba		016566-235	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Requisição de do Brinquedo no muro de contenção			
1.8.1.11.	DRENOS EM MURETOS DE CONTEÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DOM MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FEIXE PERFORADO ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÉXIL. AF_ 017/2021	M	241.56
1.8.2.			-
1.8.2.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APlicaçãO MANUAL EM PAREDE E UMA DEMO. AF_ 04/2023	M2	139.79
1.8.2.2.	PINTURA LATEX ACRÍLICA E ECONÔMICA, APlicaçãO MANUAL EM PAREDES DUAZ DEMAOS. AF_ 04/2023	M2	153.76

Grau de Síglio PÚBLICO		PROPOSTA / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibirataia	Nº OPERAÇÃO 016566-235	PROONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibirataia	Nº OPERAÇÃO 016566-235	PROPOSTA / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ibirataia	
RENTES 1	RENTES 2	RENTES 3	RENTES 4	RENTES 5	RENTES 6	RENTES 7	
FRENTES DE OBRA:							
Nº	Agrupador de Eventos	Nº	Agrupador de Eventos	Nº	Agrupador de Eventos	Nº	Agrupador de Eventos
TOTAL	BRINQUEDO PARA FRONTE (R\$)	TOTAL	BRINQUEDO PARA FRONTE (R\$)	TOTAL	BRINQUEDO PARA FRONTE (R\$)	TOTAL	BRINQUEDO PARA FRONTE (R\$)
21.0 CONTEÇÃO	21.0 CONTEÇÃO	21.0 CONTEÇÃO	21.0 CONTEÇÃO	21.0 CONTEÇÃO	21.0 CONTEÇÃO	21.0 CONTEÇÃO	21.0 CONTEÇÃO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATO ALVES FERREIRA Data: 09/10/2023 15:57:09-0300  
 Nome: Renato Alves Ferreira  
 CREA/BA: Ba\_69282  
 ART/IRRT: BA20251248943  
 Verifique em <https://saiba.mtiti.gov.br>

Responsável Técnico  
**gov.br** RENATO ALVES FERREIRA Data: 09/10/2023 15:57:09-0300  
 Nome: Renato Alves Ferreira  
 CREA/BA: Ba\_69282  
 ART/IRRT: BA20251248943

Ibirataia/Ba  
 Local  
 segunda-feira, 6 de outubro de 2025  
 Data



# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

---

Ano 9

Responsável Técnico  
**Name: Renato Alves Ferreira**  
**CREA/CAU: Ba 69282**  
**ART/RT: BA20251248943**

Documento assinado digitalmente  
**RENATO ALVES FERRERIA**  
Data: 09/10/2025 11:57:10 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PMv3.16

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba

Página 090

[www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: D293D7153CEE840EA2C227905B7A03ED



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à **construção e requalificação da Praça 10 de Novembro**, localizada na sede do Município de Ibirataia – Bahia, com área aproximada de **1.676,95 m<sup>2</sup>**, compreendendo a execução de serviços preliminares, limpeza do terreno, demolições e remoções, execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, assentamento de meios-fios, implantação de passeios acessíveis conforme a NBR 9050, execução de muros de contenção, instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras e pergolados), implantação de parque infantil e academia ao ar livre, execução de paisagismo com plantio de grama e árvores, bem como a instalação de sistema de iluminação pública ornamental em LED, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital.

**1.2.** O objeto caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenções de natureza construtiva, estrutural, urbanística e paisagística em espaço público, destinadas à melhoria da infraestrutura urbana, da acessibilidade, da segurança e da funcionalidade da praça, assegurando melhores condições de uso e convivência à população.

**1.2.1.** A execução abrangerá, conforme o Projeto Básico, serviços de pavimentação, drenagem superficial, contenções, mobiliário urbano, iluminação pública, acessibilidade, paisagismo, equipamentos de lazer e demais sistemas e elementos complementares necessários à plena funcionalidade do espaço público, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do certame.

**1.3.** O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto Municipal nº 5.152, de 09 de maio de 2023, tratando-se de investimento em infraestrutura urbana essencial, voltado ao interesse público e ao bem-estar coletivo.

**1.4.** A contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA por se tratar de **demandas supervenientes**, decorrente da necessidade de requalificação de espaço público urbano, visando à melhoria da mobilidade, acessibilidade, lazer e segurança da população. O processo será formalmente encaminhado para inclusão no PCA, nos termos da regulamentação municipal vigente, após autorização da autoridade competente.

**1.5.** O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021**.

**1.6.** A presente contratação submete-se integralmente ao regime da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios estabelecidos no art. 5º e a fase preparatória prevista no art. 18.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 1 de 20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

O objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, consistente na execução de serviços de construção e requalificação de praça pública. A licitação será realizada na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento de **menor preço global**, em razão de se tratar de empreendimento com escopo definido no Projeto Básico, especificações objetivas e orçamento referenciado em bases oficiais. A modelagem adotada observará a publicidade dos atos, a isonomia entre os licitantes, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

## 2 – DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada para execução de **obra e serviços de engenharia destinados à requalificação da Praça 10 de Novembro**, localizada na sede do Município de Ibirataia/BA, tem por finalidade atender às necessidades de melhoria da infraestrutura urbana, do ordenamento do espaço público e da oferta de ambientes adequados para lazer, convivência social, acessibilidade e mobilidade da população.

A intervenção proposta decorre da necessidade de **recuperação, modernização e adequação funcional** do espaço público, em razão do desgaste natural das estruturas existentes, da insuficiência de equipamentos urbanos e da necessidade de adequação às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade universal, segurança dos usuários, iluminação pública e paisagismo urbano.

A requalificação da praça integra a política municipal de valorização dos espaços públicos, promovendo a **revitalização urbana**, o fortalecimento do convívio comunitário, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população, além de contribuir para a dinamização do uso do espaço urbano e a humanização do ambiente construído.

O projeto arquitetônico e urbanístico foi concebido para assegurar **funcionalidade, acessibilidade, conforto ambiental, segurança, durabilidade e eficiência operacional**, contemplando a integração harmônica entre áreas de circulação, lazer, convivência, equipamentos urbanos e paisagismo, em conformidade com as diretrizes urbanísticas e normativas aplicáveis.

A execução da obra possui finalidade exclusivamente **urbana e social**, assegurando que a praça pública atenda aos padrões técnicos e funcionais exigidos para espaços de uso coletivo, favorecendo a convivência comunitária, a apropriação social do espaço e a integração da área ao tecido urbano no qual se insere.

Adicionalmente, a requalificação do espaço público estabelece requisitos técnicos essenciais para sua adequada utilização, garantindo **circulação segura, acessibilidade universal, iluminação eficiente, ventilação natural, conformidade normativa e ambiente adequado**.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 2 de 20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

ao lazer, à recreação e às atividades comunitárias, assegurando a plena funcionalidade da praça.

## 2.2. Conformidade Técnica e Parâmetros de Execução

A obra será executada com base em **diretrizes, parâmetros técnicos, especificações e soluções construtivas previamente definidos** nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Projeto Básico.

A aferição do desempenho, o controle tecnológico, o acompanhamento técnico e a verificação da conformidade dos serviços serão realizados conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico, nas normas técnicas da ABNT, nas legislações urbanísticas aplicáveis e nas boas práticas da engenharia, assegurando a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada execução da obra.

## 2.3. Justificativa da Modalidade e da Contratação por Lote Único

A contratação ocorrerá por meio da **modalidade Concorrência**, por ser a que melhor atende aos princípios da **ampla competitividade, isonomia, transparência, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa** e adequada gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de **empreendimento único**, com solução técnica **unitária e integrada**, envolvendo estruturas, instalações prediais, elementos interdependentes e etapas construtivas que exigem coordenação executiva contínua e responsabilidade técnica indivisível, **não será adotado o parcelamento do objeto**.

A fragmentação do objeto apresentaria riscos significativos, tais como:

- incompatibilidades entre frentes de serviço executadas por empresas distintas;
- ruptura dos fluxos construtivos e impossibilidade de sincronismo entre etapas;
- conflitos de responsabilidade técnica e operacional;
- riscos elevados de atrasos e paralisações;
- aumento de custos administrativos de fiscalização e gestão contratual;
- prejuízo à economia de escala;
- vulnerabilidade do cronograma físico-financeiro;
- perda do padrão de qualidade estabelecido no Projeto Básico.

A contratação por **empresa única** assegura:

- uniformidade executiva;
- gestão integrada dos riscos;
- rastreabilidade e responsabilização técnica unificada;
- maior eficiência na logística de materiais e serviços;
- melhor governança sobre o processo construtivo;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- maior segurança quanto ao atendimento dos padrões de desempenho e qualidade;
- cumprimento dos prazos pactuados com os órgãos federais;
- preservação da integridade do escopo global da obra.

Dessa forma, a licitação será estruturada em **lote único**, garantindo maior efetividade, segurança e economicidade ao interesse público.

## 2.4. Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação decorre das conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do diagnóstico das necessidades da **política pública de infraestrutura urbana**, que evidenciaram a inviabilidade de soluções alternativas frente ao estado de degradação do espaço público, bem como a essencialidade da intervenção para requalificação da praça. O ETP demonstrou a adequação da solução técnica adotada, em conformidade com as normas aplicáveis de engenharia, urbanismo, acessibilidade e iluminação pública, atendendo às diretrizes municipais de ordenamento urbano e uso coletivo dos espaços públicos.

## 2.5. Fundamentação no Projeto Básico

O **Projeto Básico**, elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, integra a fase preparatória desta contratação e constitui o documento técnico estruturante do Termo de Referência. O referido projeto descreve a solução de engenharia e urbanismo adotada, define quantitativos, especificações técnicas, métodos construtivos, parâmetros de qualidade, cronograma físico-financeiro e orçamento de referência, assegurando precisão técnica, compatibilidade dos serviços e confiabilidade à modelagem da contratação.

## 3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 681.975,88** (seiscentos e oitenta um mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito reais), decorrente de orçamento de referência detalhado e memórias de cálculo constantes do Projeto Básico, elaborados com base em planilhas oficiais de custos e índices setoriais, especialmente o SINAPI (01/2025), com a devida composição de custos unitários e quantitativos. O custo estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**.

Registra-se que as bases e datas de referência utilizadas correspondem à data-base do orçamento do Projeto Básico, observada a metodologia oficial de composição de custos, a compatibilidade com os quantitativos levantados e a coerência com o cronograma físico-financeiro.

A estimativa de custos foi estruturada a partir de composições unitárias e quantitativos levantados no Projeto Básico, com observância de referências oficiais aplicáveis e, quando necessário, pesquisa complementar de mercado, assegurando rastreabilidade das fontes,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

coerência técnica com as soluções previstas e compatibilidade com o cronograma físico-financeiro.

## 3.1. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos físicos da obra foram definidos com base no levantamento técnico consolidado no Projeto Básico, compatibilizado com o projeto arquitetônico e urbanístico da praça, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. As medições e composições refletem as parcelas efetivamente necessárias à execução e conclusão da requalificação do espaço público, assegurando coerência técnica, rastreabilidade dos insumos e aderência ao planejamento da contratação.

## 3.2. Especificações Técnicas

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT pertinentes à construção civil, pavimentação, drenagem, iluminação pública, acessibilidade (NBR 9050), paisagismo, segurança do trabalho e demais normas correlatas, bem como às exigências dos órgãos de controle e regulamentação competentes, conforme a natureza de cada insumo e etapa executiva.

A **gestão do contrato** será realizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, unidade requisitante, responsável pela emissão das ordens de serviço. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços caberão ao fiscal do contrato formalmente designado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

As intervenções compreenderão, conforme especificações do Projeto Básico e do Memorial Descritivo, serviços preliminares e de preparação do terreno; demolições e remoções; execução de pavimentação; assentamento de meios-fios; implantação de passeios acessíveis; contenções; instalação de mobiliário urbano; implantação de equipamentos de lazer; execução de paisagismo; instalação de sistema de iluminação pública ornamental em LED; além de demais serviços complementares indispensáveis à entrega da praça em condições adequadas de uso seguro, regular e conforme os padrões técnicos vigentes.

### 3.2.1. Sustentabilidade

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo gestão adequada dos resíduos da construção civil, uso racional de água e energia, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada de entulhos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas da engenharia.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

## 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

### 4.1. Regime de Execução

A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, em execução indireta, com responsabilização integral da contratada pela entrega do empreendimento conforme o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. A adoção desse regime mostra-se adequada em razão da definição prévia e completa do escopo, dos quantitativos e das especificações técnicas constantes dos documentos do certame, permitindo maior previsibilidade de custos, melhor controle dos resultados e mitigação do risco de aditivos injustificados.

### 4.2. Dinâmica de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Local de execução: sede do Município;
- Prazo de execução: até **06 (seis) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço;
- Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

### 4.3. Planejamento Executivo

A contratada deverá assegurar estratégia de suprimento compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo fluxo contínuo de materiais, adequada mobilização de equipe técnica e operacional, bem como logística eficiente de armazenamento e transporte, de modo a evitar paralisações e assegurar o cumprimento dos prazos e padrões técnicos estabelecidos.

## 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 5.1. Solução Proposta

A solução consiste na **execução da obra de requalificação da praça pública**, mediante a implantação e adequação dos elementos urbanísticos, paisagísticos e de infraestrutura previstos no Projeto Básico, incluindo áreas de circulação, lazer, convivência comunitária, equipamentos urbanos, paisagismo, iluminação pública e demais componentes necessários à plena funcionalidade do espaço.

A obra compreenderá a execução dos sistemas de pavimentação, drenagem superficial, acessibilidade, iluminação pública ornamental, mobiliário urbano, equipamentos de lazer e urbanização do entorno imediato, conforme o Projeto Básico, projetos complementares, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela entrega do empreendimento dentro dos padrões de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos nos documentos técnicos do certame e na legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0003 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 203000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ: 1.008 – CONSTRUÇÃO E PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1500.0000 / 1700.000 / 1720.0000

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência observará a disponibilidade orçamentária e a adequação ao planejamento municipal, admitida prorrogação exclusivamente nas hipóteses legais aplicáveis a obras e serviços de engenharia, mediante justificativa técnica e formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 7 de 20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa vinculada ao porte da obra e à necessidade de capacidade de mobilização e continuidade executiva.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

d.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

e) Caso algum índice econômico resulte inferior ou igual a 1 (um), será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como critério alternativo de segurança econômico-financeira.

F) A exigência de capital social mínimo justifica-se pelo porte da obra, pelo risco de descontinuidade executiva e pela necessidade de resguardar a Administração quanto à capacidade econômico-financeira mínima para mobilização de equipe, aquisição de insumos e sustentação do cronograma



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

## Qualificação Técnica:

### I. Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica):

- a). Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a1). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b). Comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

### II. Capacidade Técnica Profissional (Pessoa Física):

- a). Comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- b). A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura da proposta de licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

**É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação de todas as licitantes envolvidas.**

- c). Declaração de que o responsável técnico da licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d). Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico - profissional do responsável técnico da licitante, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
POSTE DECORATIVO 3 METROS	UN	13
CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	30
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES.	m <sup>2</sup>	240

## 9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência;

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada no momento da proposta, podendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96, por força do art. 58, §4º, com devolução e hipóteses de execução observando-se os §§ 2º e 3º do art. 58.

I. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta inicial, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.

II. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, nas modalidades previstas no §1º do art. 96 desta Lei.

III. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso..

### 9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MATHEUS ARAUJO SOUZA**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.14. O gestor do contrato, será o servidor **RENATA SILVA SANTANA DOS SANTOS**, Decreto nº 5804/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
  - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.17. A fiscalização técnica utilizará, como instrumentos mínimos de controle, relatórios de vistoria, registros fotográficos, ordens de serviço, diários de obra, boletins de medição e checklists de conformidade por etapa executiva, os quais integrarão o processo administrativo e servirão de base para validação de medições, glosas, notificações e eventual aplicação de sanções. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização às frentes de serviço, canteiro, documentos técnicos e informações necessárias ao acompanhamento regular da execução.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento dos serviços ocorrerá por etapa executiva, conforme o cronograma físico-financeiro e os marcos de entrega definidos no Projeto Básico, permitindo verificação objetiva das quantidades executadas, da qualidade dos materiais empregados e da conformidade técnica do conjunto entregue:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 14 de 20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.12. As medições serão realizadas mensalmente ou por etapa executiva, com base na planilha orçamentária, nas composições de custos e no cronograma físico-financeiro integrantes do Projeto Básico, mediante validação do fiscal do contrato e emissão de boletim de medição correspondente, condição indispensável ao atesto e à liquidação da despesa.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Registra-se que as bases e datas de referência utilizadas correspondem à data-base do orçamento do Projeto Básico, observada a metodologia oficial de composição de custos e a compatibilidade com os quantitativos levantados e com o cronograma físico-financeiro,

13.1.2. A contratada deverá apresentar ART/RRT, manter responsável técnico durante toda a execução, observar as normas técnicas aplicáveis, garantir a qualidade dos materiais e serviços e atender às determinações da fiscalização;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, correção e conformidade técnica dos serviços executados e dos materiais empregados, respondendo por vícios, defeitos e danos decorrentes da execução da obra, bem como pela solidez e segurança do empreendimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das normas técnicas aplicáveis, obrigando-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e as especificações do certame

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os serviços realizados em desconformidade com o descrito no Memorial descritivo;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.11. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, com registros diários das atividades executadas, mão de obra mobilizada, materiais aplicados, condições operacionais e eventuais ocorrências relevantes, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado. Deverá, ainda, apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução e boletins de medição compatíveis com o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição objetiva das etapas concluídas, quantitativos executados, registros fotográficos e evidências técnicas necessárias à validação administrativa

## 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 – DA GARANTIA

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.1. A substituição dos serviços acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia quando couber, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva, bem como responsabilização técnica por toda e qualquer intervenção realizada no espaço público objeto da licitação.

15.3. A CONTRATADA deve possuir e manter registros atualizados da responsabilização técnica dos serviços, bem como dos materiais empregado na execução da obra, constando a descrição detalhada de eventuais problemas.

## 16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida subcontratação em razão da necessidade de responsabilidade técnica unitária e de controle integral da execução do empreendimento, conforme definida no Projeto Básico

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos, da execução das garantias eventualmente prestadas e da responsabilidade civil, trabalhista, fiscal e penal decorrente de sua conduta.

17.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal administrativo, garantindo-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo conter relatório circunstanciado, evidências materiais das infrações e motivação clara, específica e proporcional.

17.3. As sanções aplicáveis compreendem:

- I – Advertência, cabível em infrações formais ou de menor gravidade que não prejudiquem a execução do contrato, aplicável como medida pedagógica e preventiva;
- II – Multa administrativa, nas hipóteses de atraso, inexecução parcial ou total, ou de descumprimento das condições pactuadas;
- III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibirataia e com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicável em infrações gravíssimas, atos dolosos que comprometam o interesse público ou fraude comprovada, nos termos do art. 159.

17.4. As multas aplicáveis obedecerão aos seguintes parâmetros, observada a proporcionalidade do caso concreto:

- a) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de etapas ou entregas, limitada a 10% do valor total do contrato;

Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia – Bahia - Tel: (73) 3537-2125  
<https://www.ibirataia.ba.gov.br>  
Página 17 de 20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, abandono da obra, recusa injustificada em firmar o contrato ou paralisação indevida da execução;

c) multa proporcional entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida, aplicável em casos de inexecução parcial, má execução, desconformidade técnica, reincidência ou descumprimento de obrigações acessórias.

17.5. As multas poderão ser deduzidas de pagamentos devidos à Contratada ou cobradas mediante inscrição em dívida ativa, quando não houver saldo suficiente, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

17.6. A aplicação de multa não exime a Contratada da obrigação de concluir o objeto contratado, nem afasta sua responsabilidade pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

17.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções é aquela designada pela Administração Pública, na forma dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão final ser formalmente motivada e notificada à Contratada.

17.8. Após aplicação da sanção, a Administração procederá ao registro obrigatório no CNEP/PNCP, em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade e a rastreabilidade dos atos.

17.9. A reincidência na prática de infrações ou a combinação de múltiplas irregularidades poderá elevar o grau de gravidade, justificando a adoção de sanção mais severa, respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação adequada.

17.10. A sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade não impede a Administração de aplicar cumulativamente a multa e exigir reparação dos danos, quando cabível.

## 18. CONTEXTO E FINALIDADE DA MEDIDA

18.1. O presente procedimento licitatório foi instaurado para atendimento de necessidade administrativa formalmente especificada no Termo de Referência do Município de Ibirataia/BA, documento que delimita escopo, condições de execução, requisitos técnicos, padrões de desempenho e demais parâmetros indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza do objeto, a estrutura de mercado relacionada a esse tipo de contratação e a necessidade de assegurar efetividade, celeridade e segurança jurídica ao certame, justifica-se a adoção da inversão de fase, como medida de adequada organização procedural e racionalização da atividade administrativa.

## 18.2. Fundamento legal e compatibilidade com o modelo da lei 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 orienta a condução da contratação pública segundo diretrizes de planejamento, eficiência, motivação dos atos, transparéncia e obtenção do melhor resultado para a Administração. Nesse marco, a Administração detém margem legítima para definir o arranjo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

procedimental mais eficiente, desde que preserve a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

A inversão de fase, quando adotada de forma motivada e compatível com a disciplina do edital, não altera direitos dos licitantes, não flexibiliza exigências legais e não modifica critérios de julgamento. Trata-se de medida de ordenação racional do rito, plenamente coerente com a governança do processo licitatório moderno.

## 18.3. Razões técnicas relacionadas ao objeto do TR de Ibirataia.

No caso concreto, o objeto descrito no TR de Ibirataia/BA demanda análise técnica e documental organizada, com aferição criteriosa de elementos relacionados à capacidade do licitante de executar o contrato nas condições exigidas.

A inversão de fase mostra-se adequada porque:

- a) reduz risco de retrabalho administrativo, concentrando a análise documental na etapa mais funcional ao fluxo decisório do certame;
- b) favorece maior previsibilidade e coerência interna da instrução, o que é especialmente relevante em contratações que exigem verificação técnica objetiva e documentação compatível com padrões e responsabilidades definidos no TR;
- c) preserva o foco da Administração no resultado útil do procedimento, mitigando atrasos decorrentes de análises dispersas e sucessivas correções de rota;
- d) fortalece o controle de conformidade, ao evidenciar racionalidade do rito e motivação específica alicerçada ao objeto e à realidade administrativa local.

## 18.4. Ganhos de eficiência e economicidade

A adoção da inversão contribui para:

- melhor alocação de recursos humanos e técnicos envolvidos no certame;
- redução de tempo de instrução e julgamento, em observância ao princípio da eficiência;
- maior integridade procedural, diminuindo espaço para controvérsias sobre a sequência de análise e garantindo clareza aos licitantes.

Assim, a medida não se limita a conveniência interna, mas se vincula diretamente à realização do interesse público, uma vez que amplia a capacidade da Administração de concluir o certame com maior segurança e em prazo compatível com a necessidade pública evidenciada no TR.

## 18.5. Preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Ressalte-se, de forma expressa, que a inversão de fase:

- não cria requisito novo;
- não restringe competitividade;
- não flexibiliza exigências de habilitação;
- não altera critérios de julgamento;
- não confere tratamento diferenciado entre licitantes.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



**Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09**

Todos os participantes permanecem submetidos às mesmas regras editalícias, aos mesmos critérios objetivos e às mesmas condições de participação, em estrita observância à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.

Diane do exposto, e considerando que o objeto é o definido no Termo de Referência do Município de Ibirataia/BA, fica tecnicamente justificada a inversão de fase no presente procedimento, por se tratar de medida:

- juridicamente adequada ao modelo da Lei nº 14.133/2021;
- funcionalmente eficiente para o rito do certame;
- alinhada ao interesse público e à boa governança;
- apta a reduzir retrabalho e elevar segurança jurídica;

integralmente compatível com a preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Ibirataia/BA poderá recusar, glosar ou determinar a correção de materiais e/ou serviços que não atendam às especificações do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e deste Termo de Referência

19.2. A alocação de riscos do contrato observará o disposto no Projeto Básico e na minuta contratual, podendo constar matriz de riscos específica para o empreendimento

19.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia/BA, 20 de janeiro de 2026.

**Wellinton Souza da Silva Sobrinho**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



Poder Executivo Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ibirataia**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

O município de Ibirataia/BA torna público, que realizará o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa visando à prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate de insetos e pragas urbanas, englobando: desinsetização, descupinização e desalojamento de veados, em atenção as necessidades das Secretarias Municipais, do município de Ibirataia/BA.

### DO ENVIOU DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

As propostas e documentos deverão ser enviadas até as 09h00min horas do dia 06/02/2026. As empresas interessadas deverão enviar os respectivos documentos via e-mail [licitacao@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibirataia.ba.gov.br), ou serem entregues pessoalmente na sala de licitações no prédio sede da prefeitura localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <https://www.ibirataia.ba.gov.br>. Maiores Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, situado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel.: (73) 3537-2125.

Ibirataia/BA, 02 de fevereiro de 2026.

Pâmella Ramos Meira Costa de Souza  
Agente de Contratação

Pag. 1x1  
[www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

CAIXA		CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRICAÇÃO DO LOTE											
016336-25	975126	Prefeitura Municipal de Ibirataia	Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba	Requalificação de Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Requalificação das Praças Públicas no município de Ibirataia/Ba	68.975,88	% Período:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	23.840,36	% Período:	100,00%											
1.2.	RETRADAS E DEMOLIÇÕES	11.949,35	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLANAGEM E PREPARAÇÃO DE TERRENO	80,00%	% Período:	20,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E ACESSOS	35.756,35	% Período:	21,58%		29,87%	36,79%	11,79%							
1.5.	PERGOLADOS	21.052,14	% Período:	50,19%		50,10%	35,08%	14,85%							
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50.189,26	% Período:	10,48%		20,53%	25,11%	25,11%	14,11%	4,87%					
1.7.	MÓBILIÁRIO URBANO	78.045,25	% Período:	153.603,49		9,98%	39,85%	19,88%		27,27%	72,73%				
1.8.	MUROS DE CONTENÇÃO		%:												
<b>Total: R\$ 68.975.880,00</b>			Periodo:												
			Repasse:	67.186,26	78.703,50	112.861,92	119.601,11	70.147,42	50.943,79						
			Contrapartida:	24.562,66	28.773,24	41.245,16	43.725,03	25.645,22	18.824,57						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	91.748,92	107.476,74	154.063,08	163.326,14	95.792,64	69.668,36						
			%:												
			Repasse:	67.186,26	145.889,76	258.707,68	378.308,79	44.8.456,21	49.400,00						
			Contrapartida:	24.562,66	53.335,90	94.587,06	138.306,09	163.951,31	182.576,88						
			Outros:	-	-	-	-	-	-						
			Investimento:	91.748,92	199.225,66	353.288,74	516.614,88	612.407,52	681.975,88						
			Administrador Local:												

Documento assinado digitalmente

**gov.br** **RENATO ALVES FERREIRA**

Responsável Técnico

Nome: Renato Alves Ferreira

Data: 09/10/2015 11:58:31-0200

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Local: Ibirataia/Ba

Data: segunda-feira, 6 de outubro de 2025

1 / 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,57%  
Mensalista: 71,29%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

**Composições Analíticas com Preço Unitário  
PROJETO DE CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRÁÇA DA PREFEITURA**

**Bancos**  
SINAPI - 06/2025 - Bahia  
ORSE - 06/2025 - Sergipe



## Composições Analíticas com Preço Unitário

1.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	Auxiliar	CPFU7521 Próprio	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1.000000	788,58
Composição Auxiliar		98446 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LIQUIDA MENOR QUE 6 m², COM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0,6255000	151,76
Composição Auxiliar		93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	0,0106000	30,51
Composição Auxiliar		94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COMATE 2 ÁGUAS, INCLUSO CIMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,7192000	50,68
Composição Auxiliar		92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	0,0662000	50,29
Composição Auxiliar		91870 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DIN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITS ELÉTRICOS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. TERMINAIS, AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,1722000	13,19
Composição Auxiliar		92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,7192000	25,38
Composição Auxiliar		98441 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0,5136000	98,31
Composição Auxiliar		88489 SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	5,0649000	13,96
Composição Auxiliar		91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V., PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0,6755000	3,25
Composição Auxiliar		97586 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0662000	10,63

- IBIRATAIA / BA  
/



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Composição Auxiliar	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0.1325000	9.74	1.29
Composição Auxiliar	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2023	Escavação de Valas	m³	0.0404000	96.40	3.89
Composição Auxiliar	91173 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICais DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILEDO EM PAREDE, AF_09/2023_PS	Rasgos e Fixações	M	0.1722000	4.29	0.73
Composição Auxiliar	91852 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	0.0662000	9.47	0.62
Composição Auxiliar	98442 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LIQUIDA MENOR QUE 6 m², SEM VÃO, AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0.5911000	155.85	92.12
Composição Auxiliar	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	Esquadrias - Portas	m²	0.1530000	453.62	69.40
Composição Auxiliar	94559 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO INCLUSO (6.5 A 14 CM), DIMENSÕES 60x60 CM, COM COM PINTURA ANTICORRÓSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2024	Esquadrias - Janelas	m²	0.0662000	761.46	50.40
Composição Auxiliar	10165 SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_05/2020	Alvenarias Diversas	m³	0.0417000	976.56	40.72
Composição Auxiliar	91170 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILEDO EM LAJE, AF_09/2023_PS	Rasgos e Fixações	M	0.1325000	1152	1.52
Composição Auxiliar	98445 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO, AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	0.8023000	117.09	93.94
Composição Auxiliar	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM, AF_01/2024	Lastro	m²	0.0093000	22.03	0.20
Composição Auxiliar	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_01/2024	Lastro	m²	1.5110000	42.28	63.88
Composição Auxiliar	95805 SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2022	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Condutados Aparentes	UN	0.1325000	23.47	3.10
Insumo	00011455 SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESURA MINIMA DA CHAPA DE 1.50 MM	Material	UN	0.0662000	17.84	1.18

- IBIRATAIA / BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPU5500 Próprio	CARGA DE ENTULHO OU MATERIAL GRANULAR	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	Und m <sup>3</sup>	1.000000	24,37
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	24,37
2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPU4006 Próprio	REMOCÃO DE ÁRVORE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und UN	1.000000	410,69
Composição Auxiliar	986530 SINAPI	CORTE RASO E RECorte DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1.000000	160,99
Composição Auxiliar	986527 SINAPI	REMOCÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	Supressão Vegetal	UN	1.000000	249,70
6.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPU7519 Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	1.000000	12,42
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	0,086000	33,94
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	0,086000	25,56
Insuimo	00038245 SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS ARAME REFORÇADO 16 BW/G, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BW/G, D = 1,25 MM (0,011 KG/M)	Material	M	1.100000	6,62
Insuimo	00042132 SINAPI		Material	KG	0,020000	23,50
6.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPU6801 Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEP, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4,0MM <sup>2</sup> , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m	1.000000	20,06
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	0,100000	25,56
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	0,100000	33,94
Insuimo	00038259 SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEP, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM <sup>2</sup>	Material	M	1.020000	13,85
6.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CPU0414 Próprio	POSTE DE DECORATIVO 3 METROS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1.000000	2.381,58
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	1.000000	33,94
Composição Auxiliar	100619 SINAPI	POSTE DE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇAO TUBULAR, H = "2,5" M. SEM LUMINARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	Postes de Concreto e Metálicos	UN	1.000000	579,39

- IBIRATAIA / BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Composição Auxiliar	6456 ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bimbeado, adensado com compensado resinado 12mm (05 usos) Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	Conversão Info/Orca	m³	0.2500000	2.424,06	606,01
Insuino	12986 ORSE	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contramapto KO8, Pot.27W, 37W ou 55W, Fluxo lumin. 3600 a 6100 lumens, 4000K, CRI>70, base p/ rete fotocelula, corpo alum. injetadoc/ pint. poliéster a pó, tensão 220v,	Material	un	1.0000000	1.162,24	1.162,24

6.5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição Auxiliar	CP04007 Próprio	MURETA PARA INSTALAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICACÃO E	UN	1.0000000	1.046,74	1.046,74
Composição Auxiliar	88489 SINAPI	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DÉMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	6.7000000	13,96	93,53
Composição Auxiliar	103685 SINAPI	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	Concretagem para Estruturas de Concreto Armado	m³	0.0900000	749,32	67,43
Composição Auxiliar	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	6.7000000	45,33	303,71
Composição Auxiliar	103323 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 30X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedaçao	m²	5.6000000	66,17	370,55
Composição Auxiliar	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DÉMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	6.7000000	31,87	213,52
7.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CP06027 Próprio	BANCO DE CONCRETO EM MADEIRA	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1.0000000	1.437,76	1.437,76
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTERIA DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	4.0000000	33,07	132,28
Composição Auxiliar	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DÉMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1.5700000	31,87	50,03
Composição Auxiliar	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	0.3200000	45,88	14,68
Composição Auxiliar	97088 SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92, AF_09/2021	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	KG	0.4700000	13,48	6,33
Composição Auxiliar	97096 SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	m³	0.0200000	711,49	14,22
Composição Auxiliar	100722 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	0.2100000	29,13	6,11

- IBIRATAIA / BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Composição Auxiliar	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m <sup>2</sup>	1.5700000	13.96	21.91
Composição Auxiliar	102215 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMAOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m <sup>2</sup>	4.2000000	22.07	92.69
Composição Auxiliar	103340 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 18 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m <sup>2</sup>	0.5600000	134.80	75.48
Composição Auxiliar	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAÓ. AF_04/2023	Pintura Interna	m <sup>2</sup>	1.5700000	4.60	7.22
Composição Auxiliar	97086 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	Radier, Piso de Concreto e Laje sobre Solo	m <sup>2</sup>	0.1600000	148.29	23.72
Composição Auxiliar	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	Chapisco	m <sup>2</sup>	1.5700000	5.28	8.28
Composição Auxiliar	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:28, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m <sup>2</sup>	1.5700000	45.33	71.16
Insuimo	00000546 SINAPI	BARRA DE ACO CHATA, RETÂNGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	19.6300000	9.13	179.22
Insuimo	00035274 SINAPI	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO -BRUTA	Material	M	11.9000000	53.66	638.55
Insuimo	8876 ORSE	Ripão massaranduba serrada 5,5cm x 3,5cm	Material	m	2.0000000	28.38	56.76
Insuimo	00013294 SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	Material	UN	24.0000000	1.63	39.12
7.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição Auxiliar	CPUF511 Próprio	Lixeira em eucalipto, para práticas, conforme projeto - inclusivo fração em mini bloco de concreto	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS & PEÇAS Fundações, Rastas (Blocos, Sapates, Vigas Baldrame)	unidade	1.0000000	1.519,56	1.519,56
Composição Auxiliar	96523 SINAPI	ESCAVACAO MANUAL PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA (INCLINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	Fundações, Rastas (Blocos, Sapates, Vigas Baldrame)	m <sup>3</sup>	0.0100000	108,56	1.08
Composição Auxiliar	102215 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMAOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m <sup>2</sup>	2.5000000	22.07	55.17
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	18.0700000	33.07	567.57
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	0.8000000	33.52	26.81
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	4.0000000	24.37	97.48
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAP: Cálculos e Parâmetros	H	2.0000000	33.29	66.58

- IBIRATAIA / BA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Composição Auxiliar	94972 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF	Produção de Concreto	m³	0,0100000	577,38	5,77
Insuimo	8876 ORSE	Ripão massaranduba serrada 5,5cm x 3,5cm	Material	m	20,0000000	28,38	567,60
Insuimo	00004430 SINAPI	CAIBRO NÃO APARELHADO '5 X 6' CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO -BRUTA	Material	M	2.0000000	14,10	28,20
Insuimo	00000546 SINAPI	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	Material	KG	7,6200000	9,13	69,57
Insuimo	00013246 SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINICADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16" COMPRIMENTO 3/4", COM FORÇA E ARRUELA LISA LEVE	Material	UN	7,6200000	0,49	3,73

## Composições Auxiliares

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RENATO ALVES FERREIRA  
data: 09/10/2025 15:58:14-0300  
Verifique em <https://validar.itc.gov.br>

QUATRO ARQUITETURA LTDA.  
CNPJ: 116439990001-03

- IBIRATAIA / BA  
/



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



PRAÇA DA PREFEITURA

NOTA: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
R00	06/08/25	EMISSÃO INICIAL	PREFEITURA DE IBIRATAIA
R00	22/08/25	PROJETO EXECUTIVO	PREFEITURA DE IBIRATAIA



**quattro**<sup>4</sup>  
arquitetura e urbanismo

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 276-A, Ed. Mundial, Sala 511/512, Salvador - BA  
Tel: 71 . 99982.2065 / 71 . 999515830 / E-mail: contato@arquitetur aquattro.com.br

SERVIÇO:

PROJETO URBANÍSTICO  
PRAÇA DA PREFEITURA - IBIRATAIA - BAHIA.

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

TÍTULO:

PROJETO EXECUTIVO  
PLANTA DE SITUAÇÃO

AUTOR DO PROJETO:

ANDRÉ DRUMOND  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU-BR A46184-9

VICTOR HUGO GONZALEZ  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU-BR A55321-2

PRANCHA:

**01** /17

DATA:

SETEMBRO | 2025

COLABORAÇÃO:

MICHELE LUEDY | SAMIR SANTOS | SAMIR VICTOR

ESCALA:

1 / 125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

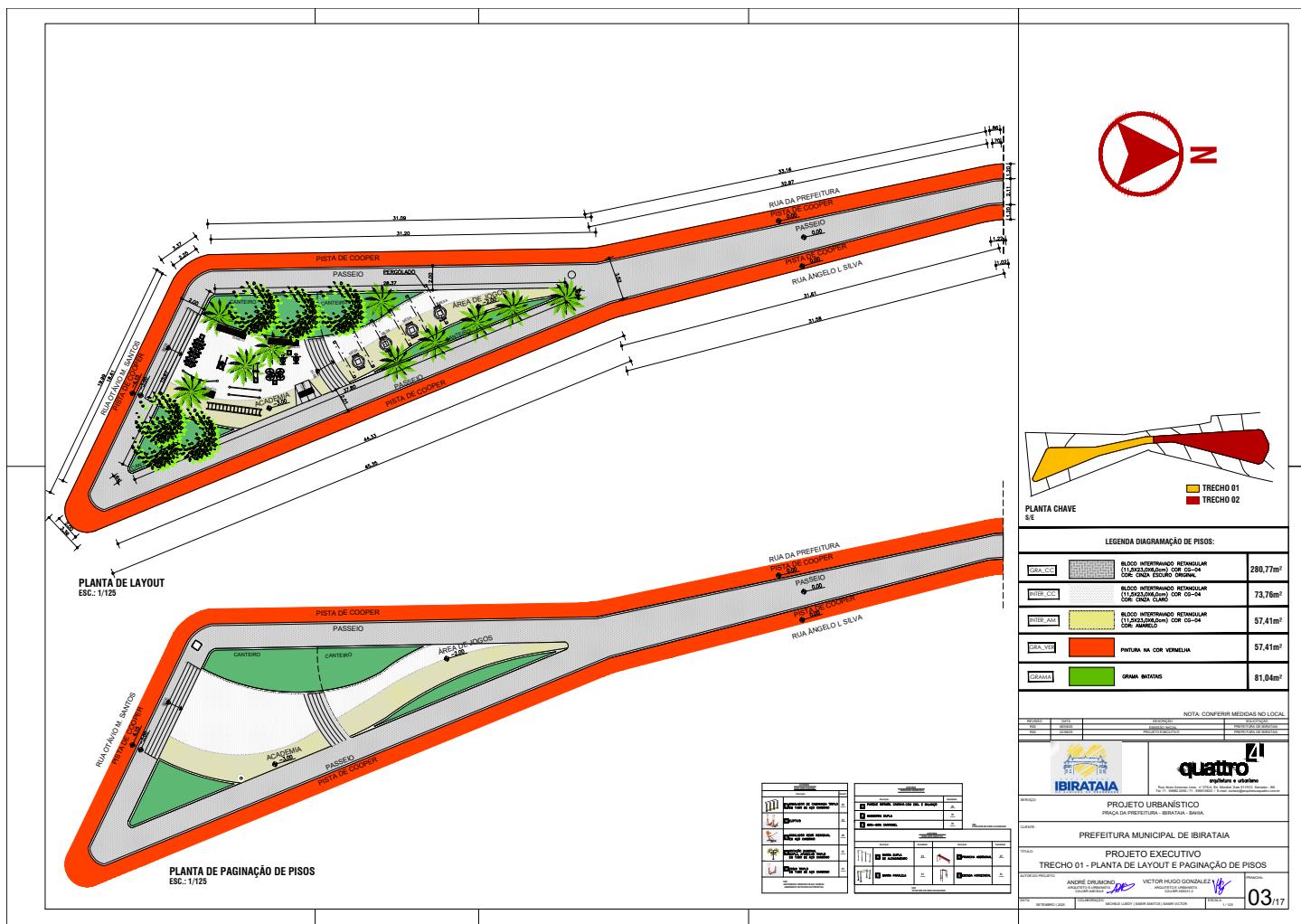
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

---

Ano 9





# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

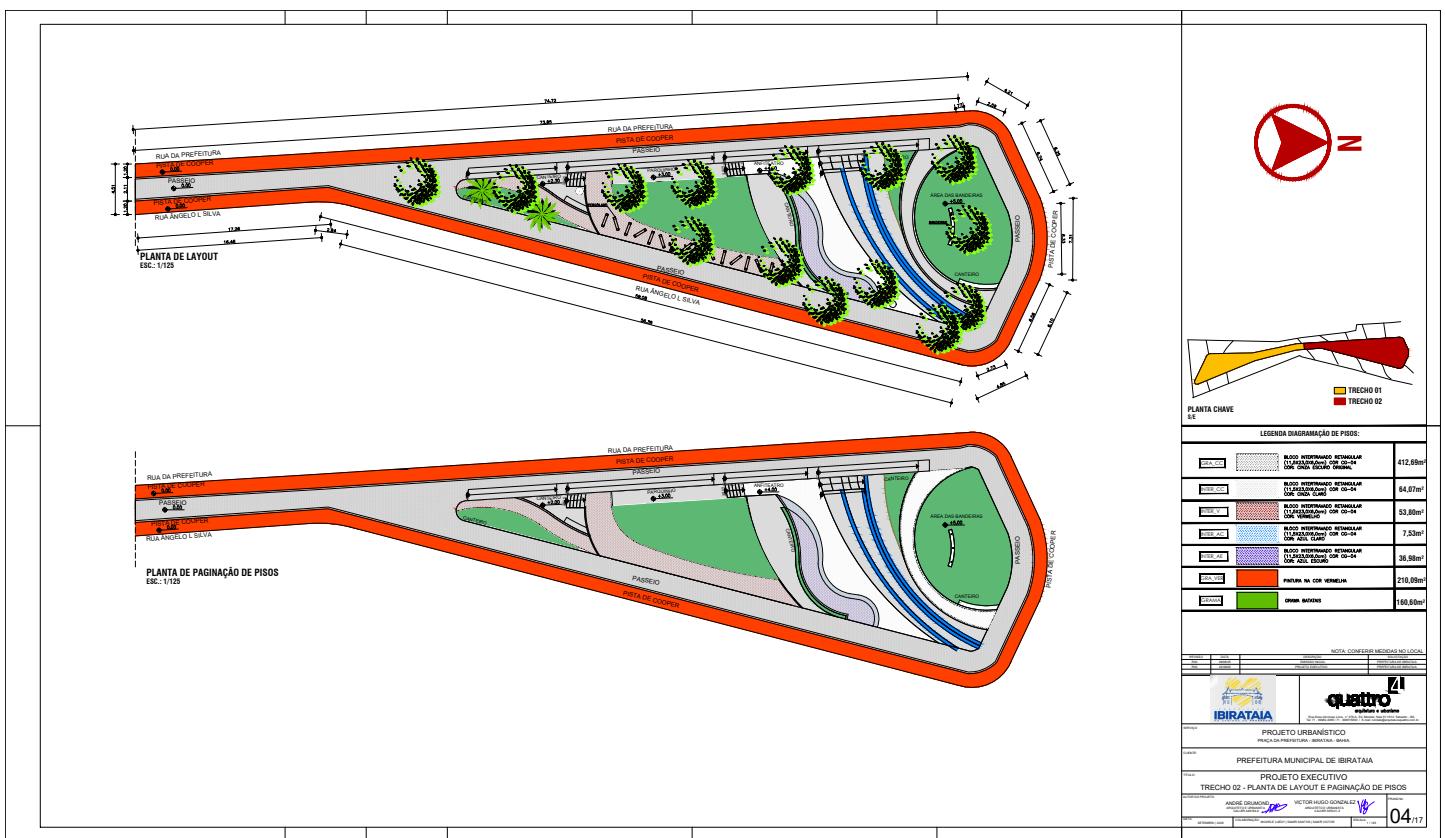
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

---

Ano 9





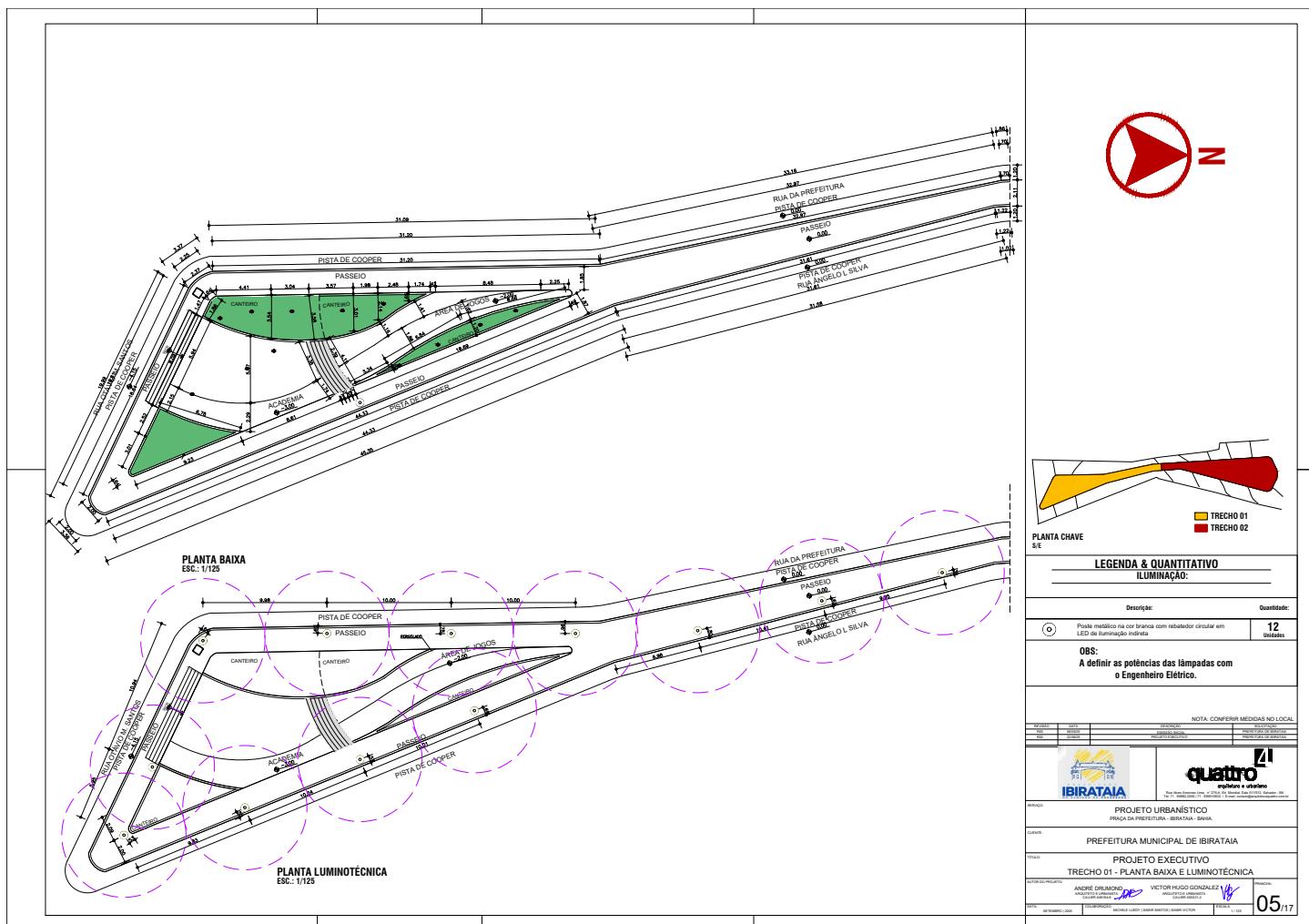
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





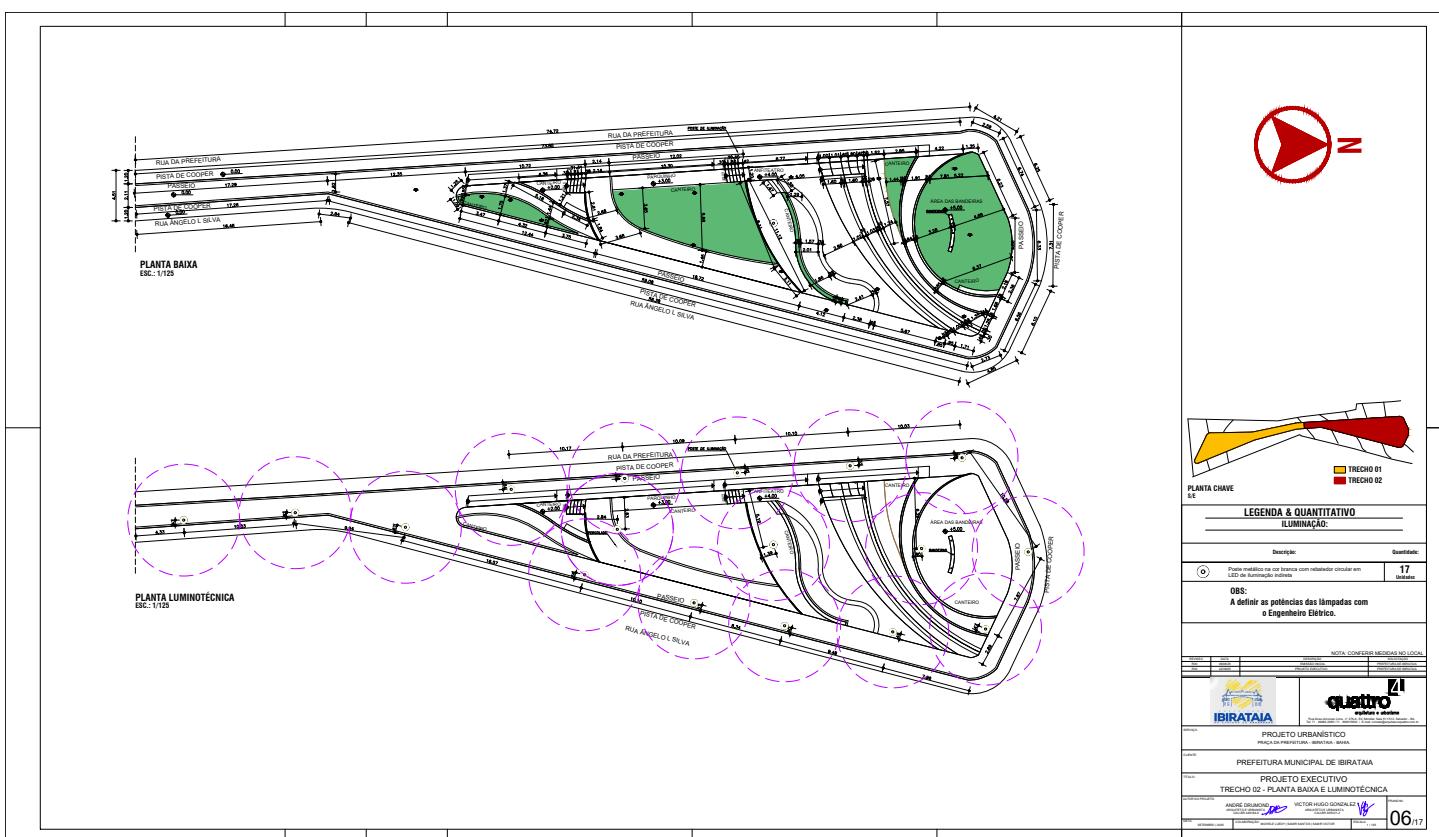
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





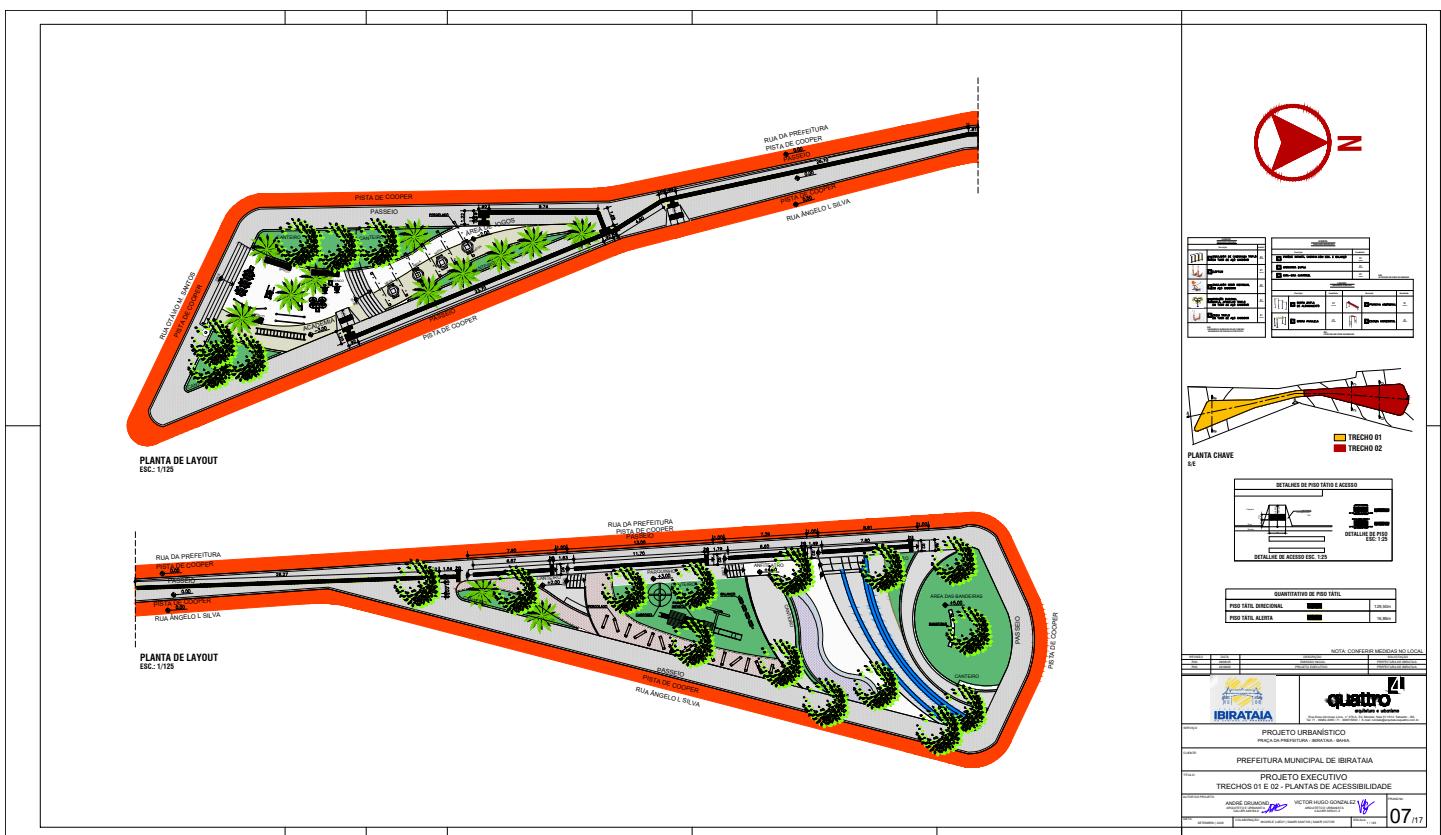
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





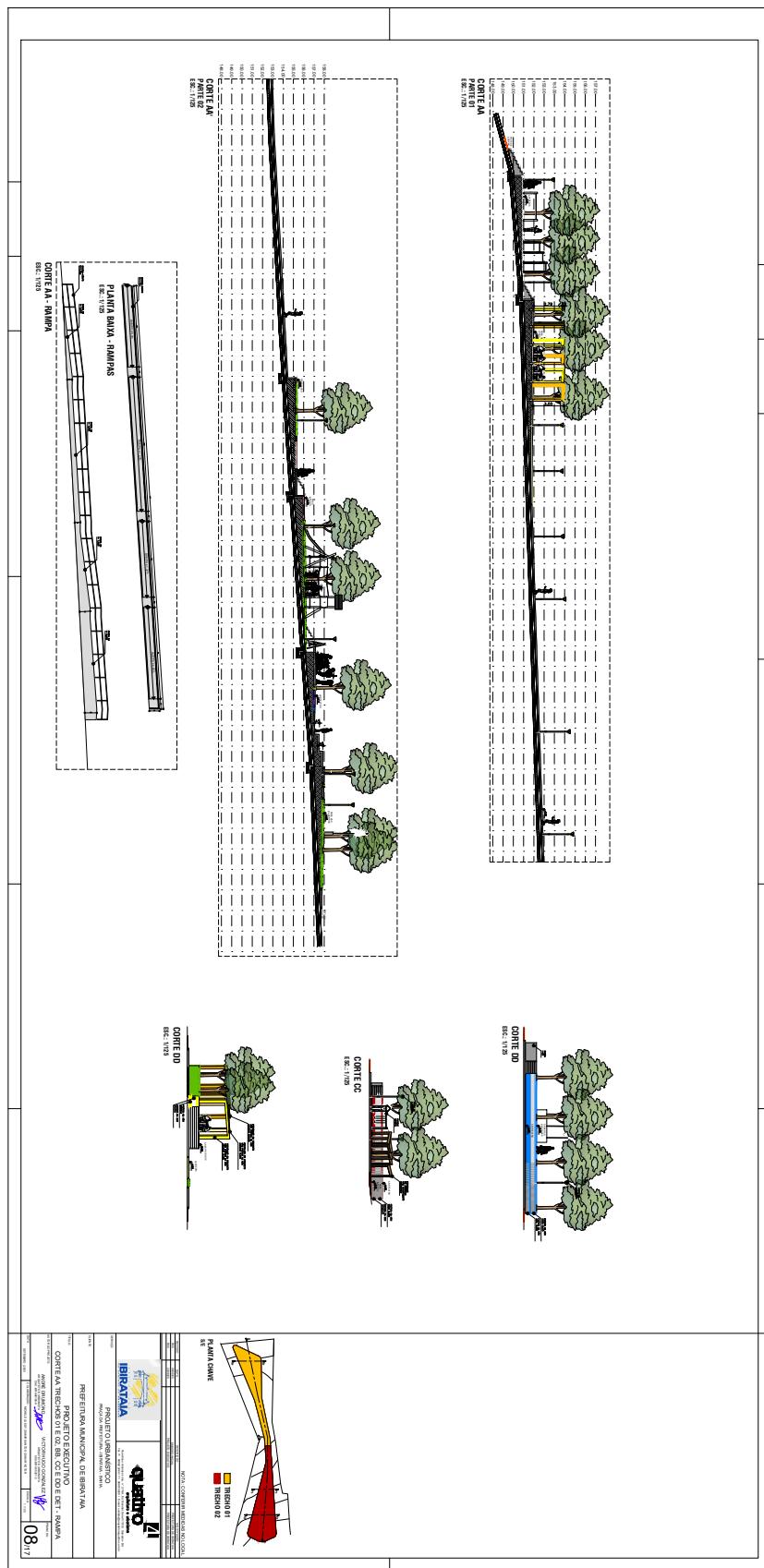
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





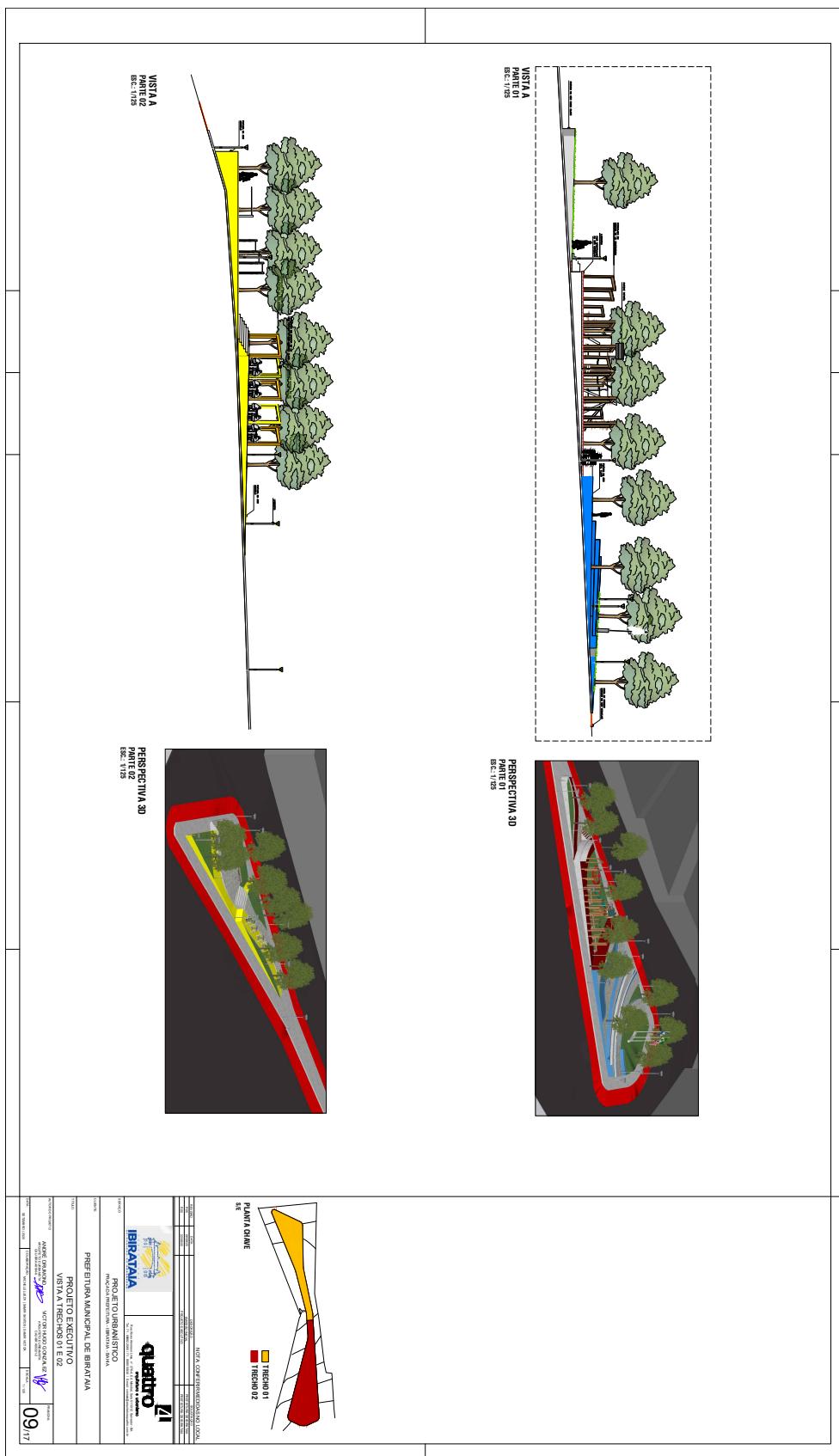
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

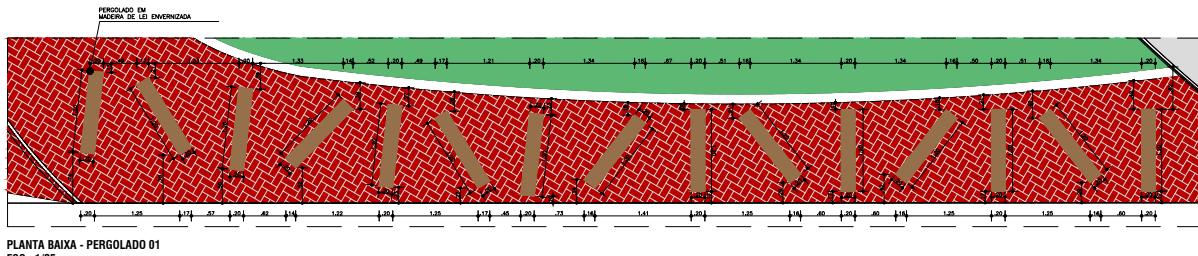
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

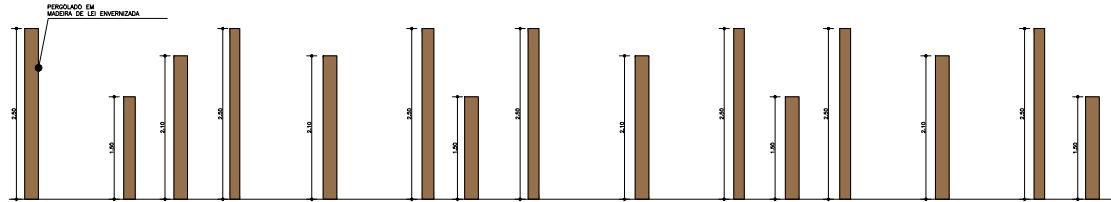
---

Ano 9



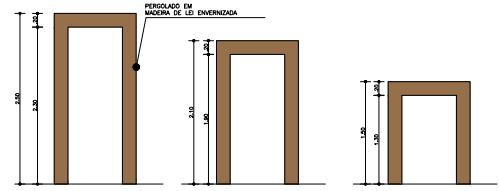
PLANTA BAIXA - PERGOLADO 01  
ESC.: 1/25

ESC: 1/25



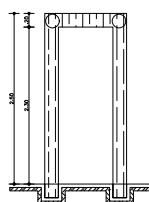
CORTE AA - PERGOLADO 01  
ESC.: 1/25

ESC.: 1/25



VISTA - TIPOLOGIAS - PERGOLADO 01  
ESC.: 1/25

ESC.:



CORTE AA - PERGOLADO 01  
FSC - 1/25

ESC.: 1



PERSPECTIVA 3D - PERGOLADO 01  
ESC.: 1/25

ESC.: 1/2

NOTA: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	
REGISTRO	DATA
00000000000000000000	00/00/0000
IBIRATIAIA	
<b>PROJETO URBANÍSTICO</b> PRAÇA DA PREFEITURA - IBIRATIAIA - BAÍA	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATIAIA</b>	
<b>PROJETO EXECUTIVO</b> DETALHE DE PERGOLADO 01	
ANDRÉ DRIAMON <small>ARQUITETO LICENCIADO</small>	
VICTOR HUGO GONZALEZ <small>ARQUITETO UNIVERSITÁRIO</small>	
DATA: 00/00/0000 HORAS: 00:00:00 LOCAL: PRAÇA DA PREFEITURA - IBIRATIAIA - BAÍA	
10/17	



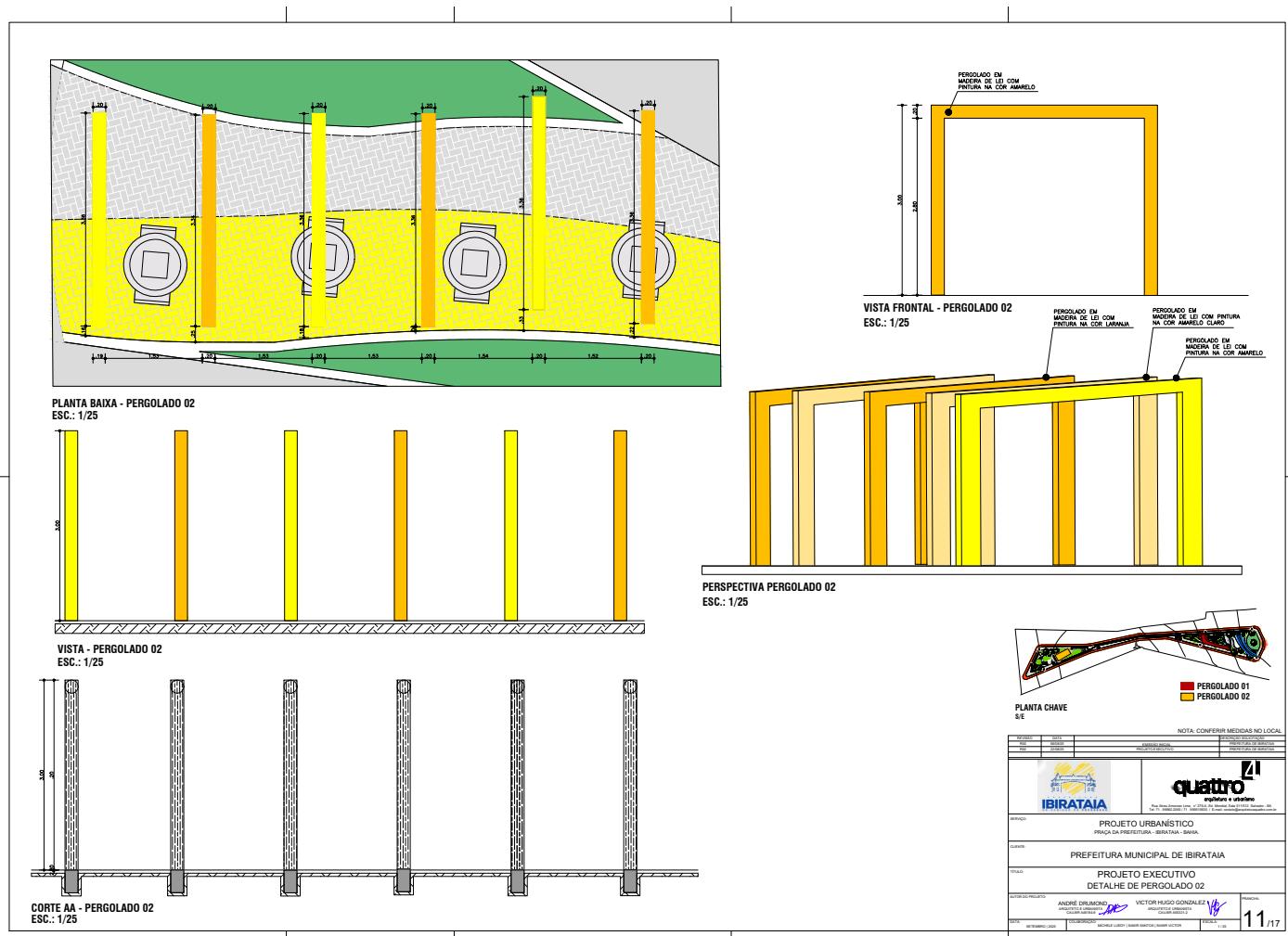
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





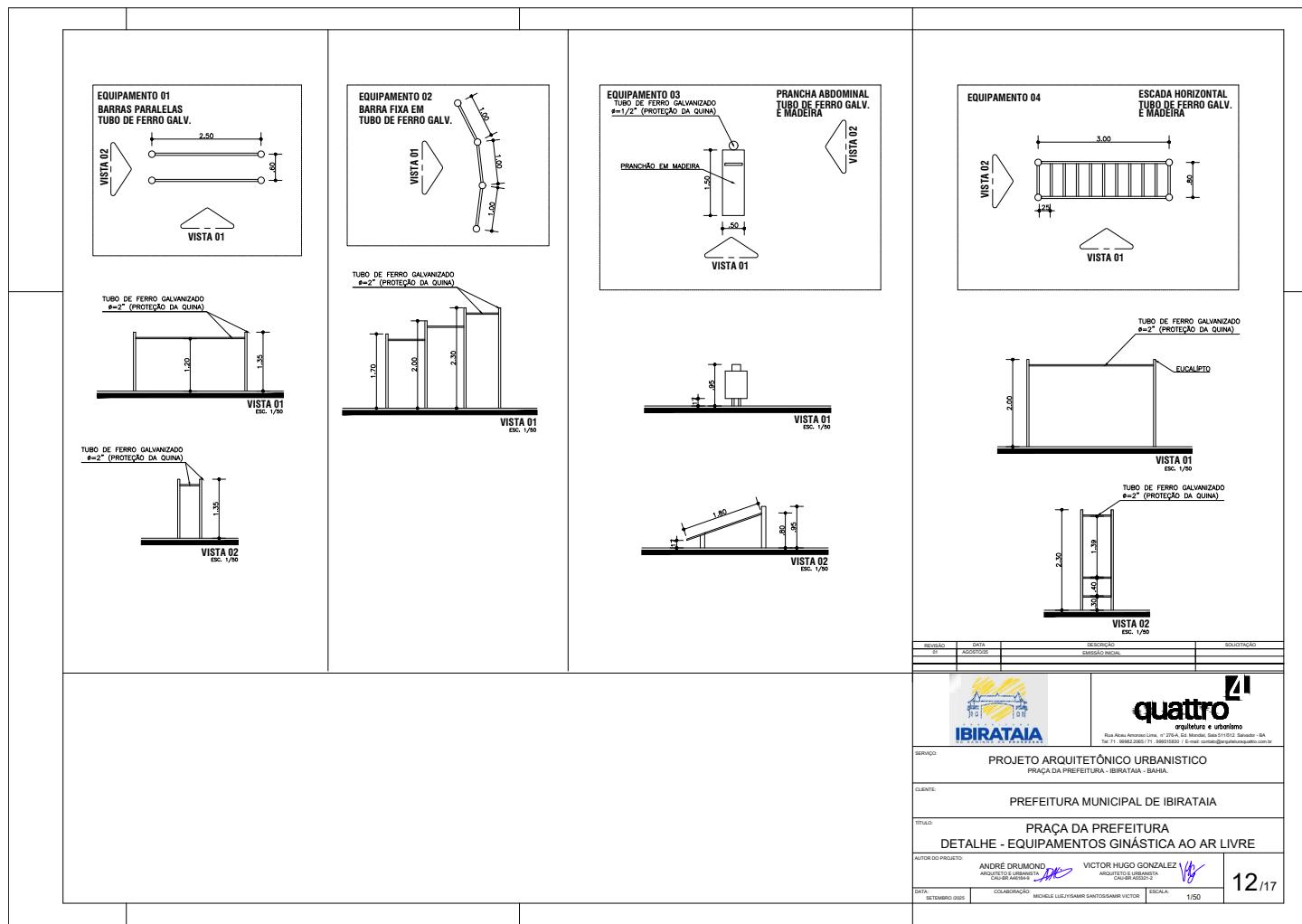
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

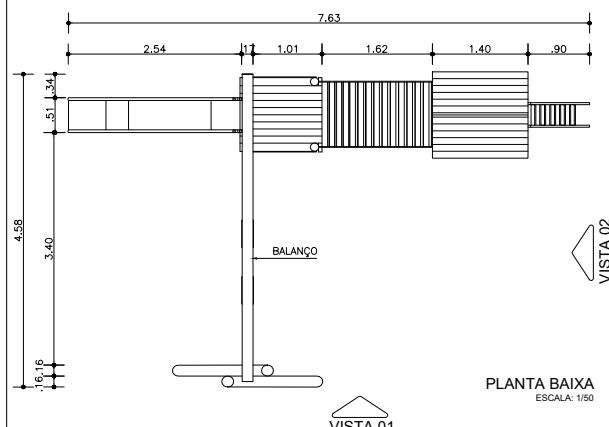
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

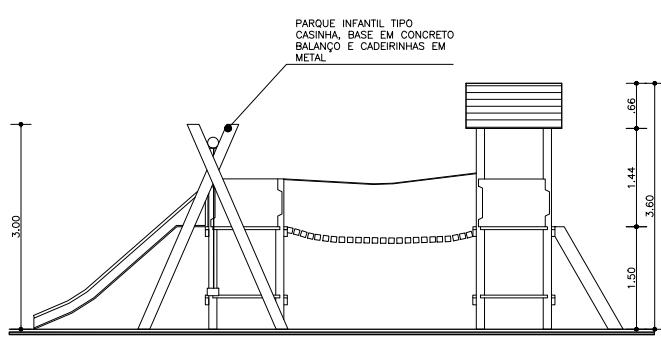
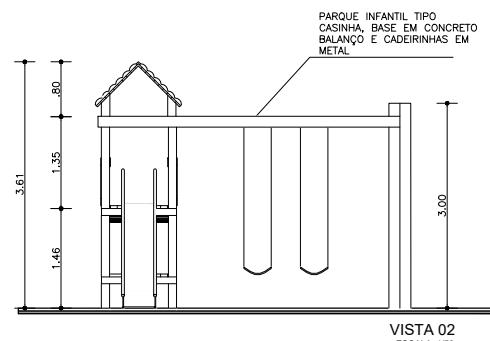
Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

## PARQUE INFANTIL



VISTA 01  
VISTA 02



REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
01	AGOSTO/25	EMISSÃO INICIAL	
PROJETO ARQUITETÔNICO URBANÍSTICO			
PRAÇA DA PREFEITURA - IBIRATAIA - BAIRRO			
SERVIÇO:			
CLIENTE:			
TÍTULO:			
AUTOR DO PROJETO:			
ANDRÉ DRUMOND ARQUITETO E URBANISTA CAU-BR-A46194-9			
VICTOR HUGO GONZALEZ ARQUITETO E URBANISTA CAU-BR-A50321-2			
DATA:	COLABORAÇÃO:	ESCALA:	
SETEMBRO /2025	MICHELE LUEJY/SAMIR SANTOS/SAMIR VICTOR	1/50	13/17



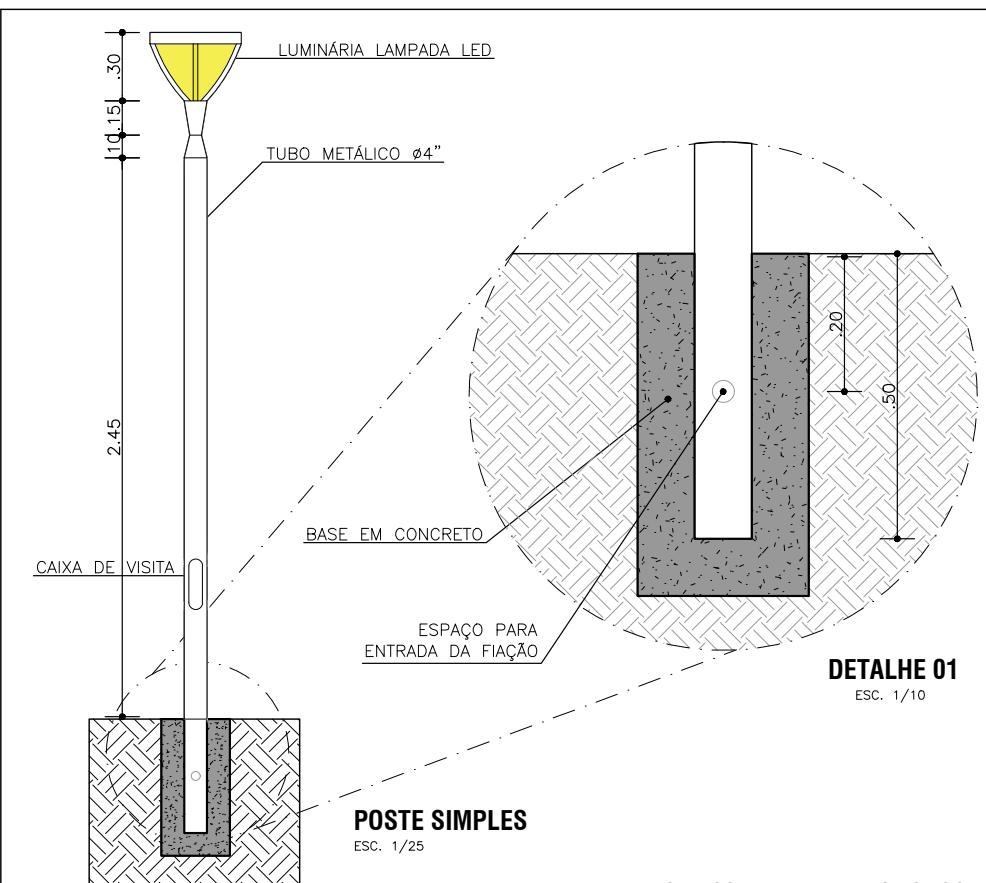
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



DETALHE 01

ESC. 1/10

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
R00	31/07/25	EMISSÃO INICIAL	PREFEITURA DE IBIRATAIA
SERVIÇO:		PROJETO URBANÍSTICO PRAÇA DA PREFEITURA - IBIRATAIA - BAHIA.	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA	
TÍTULO:			PROJETO EXECUTIVO - PRAÇA DA PREFEITURA DETALHE POSTE DE ILUMINAÇÃO
AUTOR DO PROJETO:		VICTOR HUGO GONZALEZ ARQUITETO E URBANISTA CAU-BR A55321-2	PRANCHA:
ANDRÉ DRUMOND ARQUITETO E URBANISTA CAU-BR A46184-9			16/17
DATA:	SETEMBRO/2025	COLABORAÇÃO:	INDICADA POR DESENHO



quattro<sup>4</sup>  
arquitetura e urbanismo

Rua Alceu Amoroso Lima, n° 786, Ed. Tancredo Neves Trade Center, Sala 719, Salvador - BA  
Tel: 71 3341.8521 / E-mail: contato@arquiteturauattro.com.br



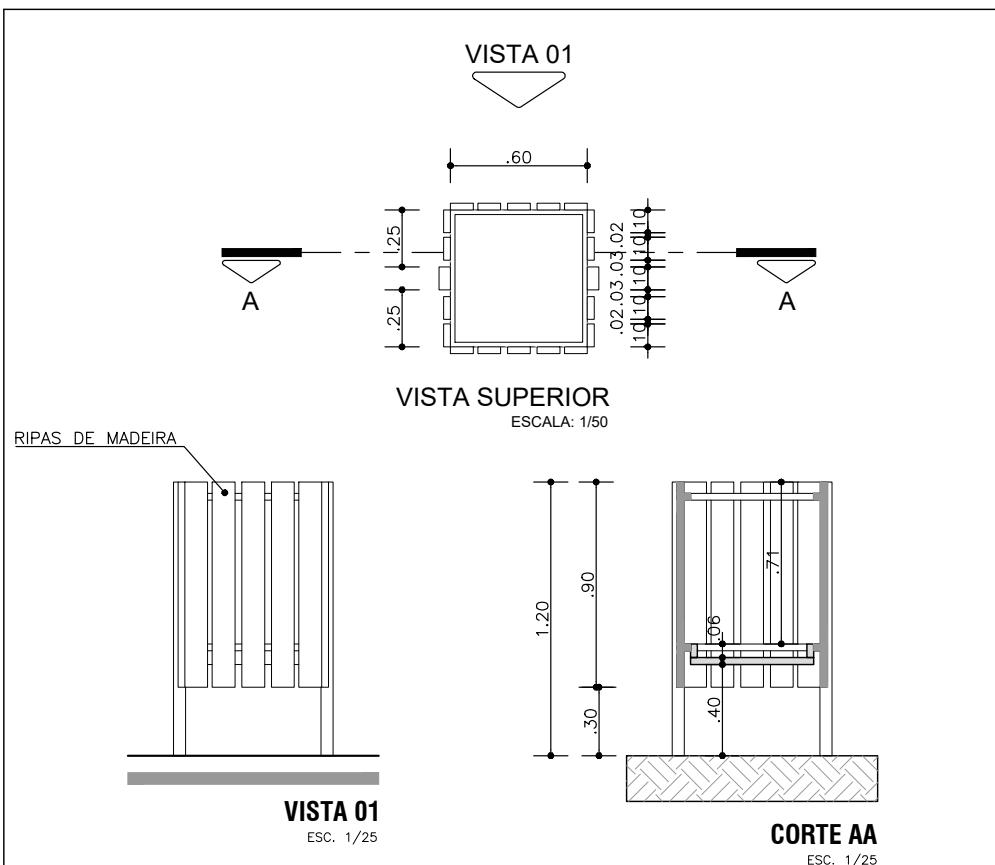
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9



CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
SERVIÇO:			<b>quattro</b> arquitetura e urbanismo
			Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Ed. Tancredo Neves Trade Center, Sala 719, Salvador - BA Tel: 71 . 3341.8521 / E-mail: contato@arquiteturauattro.com.br
CLIENTE:			
TÍTULO:			
AUTOR DO PROJETO:			PRANCHA:
ANDRÉ DRUMOND ARQUITETO E URBANISTA CAU-BR A46184-9			17/17
DATA: SETEMBRO/2025	COLABORAÇÃO: MICHELLE LUEJY, SAMIR SANTOS	ESCALA: 1/25	A4 (21x29,7)cm



# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

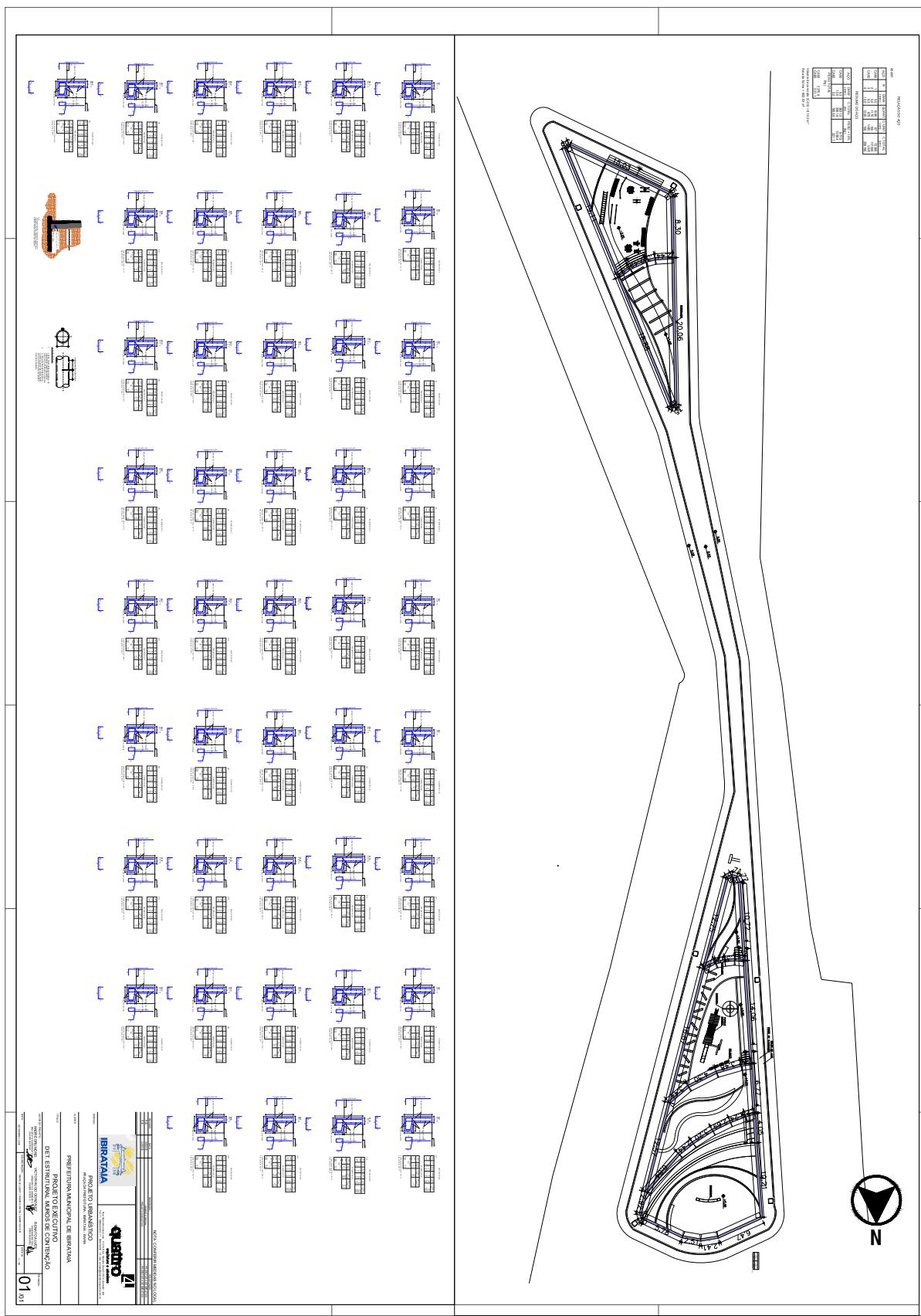
---

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

---

Ano 9





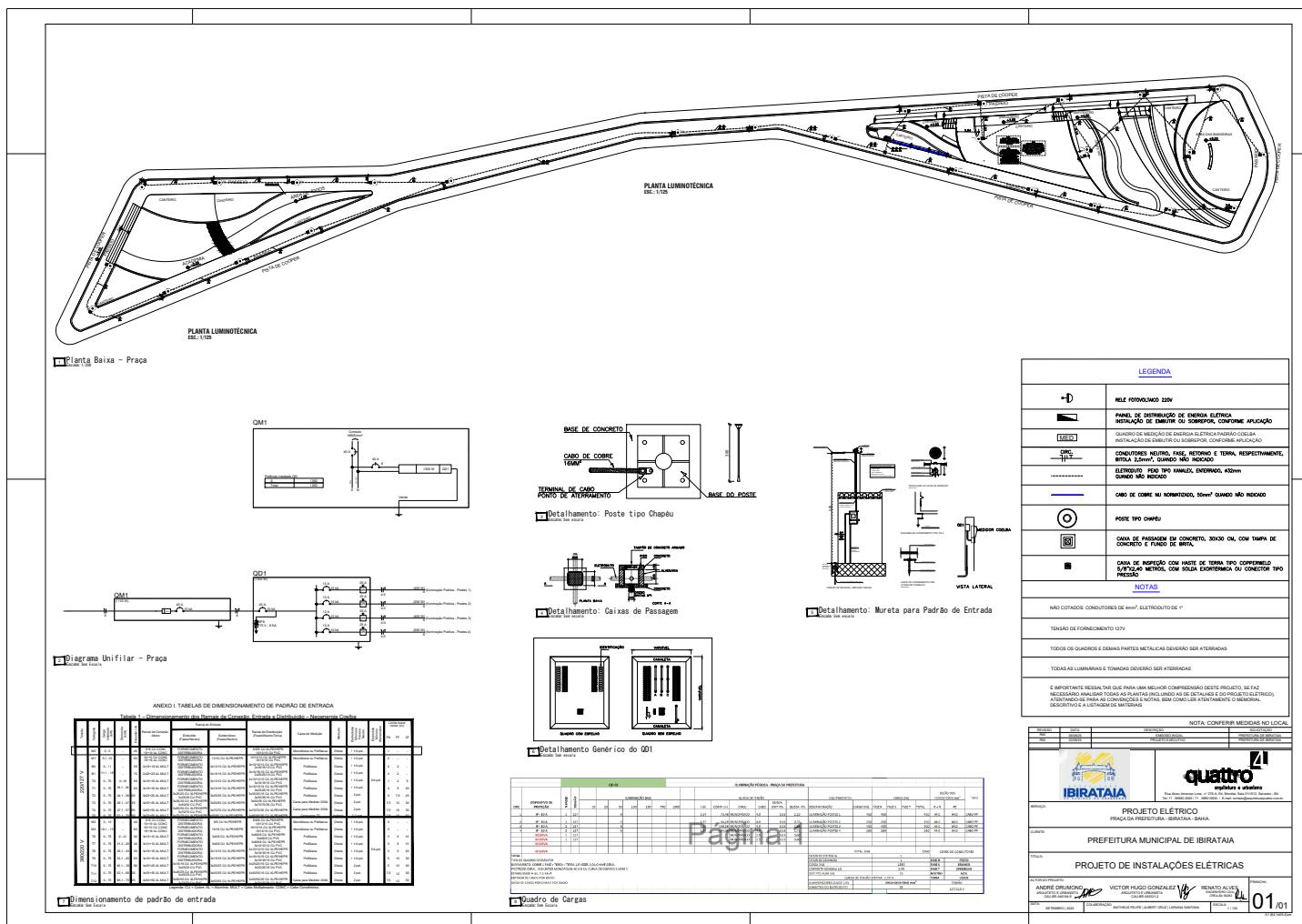
# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001259

Estado da Bahia - terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Ano 9

